

MAG-TEC PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ n. 02.497.342/0001-94 - NIRE 3120583283-6

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS
Ficam os quotistas da Mac-Tec Participações Ltda. ("Sociedade") convocados para se reunirem em Reunião de Sócios no dia 08 de agosto de 2018, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, localizada na Praça Louis Ensch, nº 240, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32.210-902, a fim de deliberarem sobre (i) as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Sociedade relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017; e (ii) a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, caso apurado. As demonstrações financeiras e demais documentos e informações referentes às matérias previstas na Ordem do Dia estão disponíveis na sede da Sociedade para eventual consulta dos senhores quotistas, em observância ao disposto no art. 1.078, § 1º da Lei 10.406/2002. Contagem/MG, 03 de julho de 2018. **Leonardo Augusto Simões Costa** – Administrador.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - Abertura do Pregão Presencial 45/2018, Processo Licitatório nº 077/2018, no dia 19/07/2018 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção e instalação de toldos para adaptação do local destinado ao refeitório na sede desta prefeitura, situada à rua são João, 290 - centro, e para atendimento à demanda das diversas secretarias municipais. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br - Sávio Felix de Araújo/Pregoeiro

EDITAL DE LOTEAMENTO

Luciano Eustáquio Xavier, Oficial do 7º Ofício de Registro de Imóveis deste município de Belo Horizonte - MG, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que SOCIEDADE CIVIL PARQUE RECREIO DA COLINA, CNPJ 17.162.934/0001-22, representada por seu presidente Hilton Hermenegildo Paiva, depositou neste Cartório, situado na rua Alagoas, 750, loja 14, Bairro Funcionários, a documentação necessária e requereu o registro do LOTEAMENTO, nos termos da Lei, 6.766, de 19.12.1979 e demais legislações atinentes à espécie. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima. IMÓVEL A SER LOTEADO: Uma área medindo 74.907,00m². Inicia-se a descrição deste perímetro no PP (Ponto de Partida), no cruzamento da Rua Antônio Alves com a Rua Dona Ambrozina nas coordenadas E: 601.466,504 e N: 7.789.600,679, deste ponto, segue pelo muro, confrontando com logradouro público Rua Antônio Alves, com azimute 127°25'03" e distância de 10,93m, até o vértice V-01, nas coordenadas E: 601.475,188 e N: 7.789.594,035; deste ponto, segue pelo muro, confrontando com logradouro Público Rua Antônio Alves, distância de 31,27m, até o vértice V-02, nas coordenadas E: 601.506,376 e N: 7.789.595,730; deste ponto, segue pelo muro com distância de 27,65m, até o vértice V-03, nas coordenadas E: 601.533,972 e N: 7.789.597,447; deste ponto, confrontando com Ildemar Vicente Faria, segue com azimute de 87°14'16" e distância de 4,71m, até o vértice V-04, nas coordenadas E: 601.538,672 e N: 7.789.597,674; deste ponto, segue com azimute de 340°46'18" e distância de 0,80m, até o vértice V-05, nas coordenadas E: 601.538,408 e N: 7.789.598,430; deste ponto, segue com azimute de 75°31'32" e distância de 5,21m, até o vértice V-06, nas coordenadas E: 601.543,452 e N: 7.789.599,732, deste ponto, com azimute de 160°53'54" e distância de 1,85m, até o vértice V-07, nas coordenadas E: 601.544,058 e N: 7.789.597,983; deste ponto, segue pelo muro com distância de 13,35m, até o vértice V-08, nas coordenadas E: 601.557,384 e N: 7.789.598,827; deste ponto, segue pelo muro, confrontando com logradouro público e distância de 46,62m, até o vértice V-09, nas coordenadas E: 601.567,447 e N: 7.789.553,313; deste ponto, segue pelo muro com distância de 68,45m, até o vértice V-10, nas coordenadas E: 601.582,365 e N: 7.789.486,507; deste ponto, segue pelo muro com distância de 55,14m, até o vértice V-11, nas coordenadas E: 601.594,202 e N: 7.789.432,659; deste ponto, segue pelo muro, confrontando com Anibal Nunes de Moraes e Aurea Ribeiro de Moraes/Transição 19619, Folha 193, Livro 3-A, Matrícula 50234, com distância de 24,88m, até o vértice V-11A, nas coordenadas E: 601.570,971 e N: 7.789.423,773; deste ponto, segue pelo muro, confrontando com logradouro público Rua Passiflora, com distância de 9,85m, até o vértice V-12, nas coordenadas E: 601.561,904 e N: 7.789.419,952, deste ponto, segue pelo muro, confrontando com Luiz Henrique de Carvalho, João Carlos de Abreu e Elizabeth Coelho de Abreu, com distância de 15,27m, até o vértice V-13, nas coordenadas E: 601.546,769 e N: 7.789.418,024; deste ponto, segue pelo muro, confrontando com Rua Eliat e distância de 6,69m, até o vértice V-13A, nas coordenadas E: 601.540,179 e N: 7.789.416,846; deste ponto, segue pelo muro, confrontando com Sociedade São Vicente de Paula (Matrícula 3359) Conselho Metropolitano de Belo Horizonte da Sociedade São Vicente de Paulo e distância de 26,83m, até o vértice V-13B, nas coordenadas E: 601.513,841 e N: 7.789.411,770; deste ponto, segue pelo muro, confrontando com a Escola Municipal Sebastião Guilherme de Oliveira do Município de Belo Horizonte com azimute de 263°31'29" e distância de 72,97m, até o vértice V-14, nas coordenadas E: 601.441,665 e N: 7.789.401,015; deste ponto, segue pelo muro, confrontando com logradouro público Rua Bela Emília com distância de 40,34m, até o vértice V-15, nas coordenadas E: 601.401,794 e N: 7.789.394,867; deste ponto, segue pelo muro, com distância de 45,26m, até o vértice V-16, nas coordenadas E: 601.357,093 e N: 7.789.387,778; deste ponto, segue pelo muro, com distância de 38,08m, até o vértice V-17, nas coordenadas E: 601.322,035 e N: 7.789.374,506; deste ponto, segue pelo muro, com distância de 27,83m, até o vértice V-18, nas coordenadas E: 601.299,686 e N: 7.789.357,939; deste ponto, segue pelo muro, confrontando com a Rua Bela Emília de acordo com CP 272006H, com distância de 29,40m, até o vértice V-19, nas coordenadas E: 601.276,267 e N: 7.789.340,169; deste ponto, segue pelo muro, com distância de 30,90m, até o vértice V-20, nas coordenadas E: 601.251,633 e N: 7.789.321,513, segue pelo muro, confrontando com logradouro público Rua Bela Emília, com distância de 20,71m, até o vértice V-21, nas coordenadas E: 601.234,922 e N: 7.789.309,328; deste ponto, segue pelo muro, confrontando com Afonso Gonçalves de Almeida (Detentor da Posse), com azimute de 280°04'30" e distância de 0,46m, até o vértice V-21A, nas coordenadas E: 601.234,474 e N: 7.789.309,407; deste ponto, segue pelo muro, com distância de 42,70m, até o vértice V-22, nas coordenadas E: 601.194,790 e N: 7.789.325,181; deste ponto, segue pelo muro, confrontando com logradouro público Rua Olaria do Barreiro, com distância de 25,64m, até o vértice V-23, nas coordenadas E: 601.202,031 e N: 7.789.349,780; deste ponto, segue pelo muro, com distância de 26,55m, até o vértice V-24, nas coordenadas E: 601.199,025 e N: 7.789.373,953; deste ponto, segue pelo muro, com distância de 38,03m, até o vértice V-25, nas coordenadas E: 601.193,512 e N: 7.789.413,459; deste ponto, segue pelo muro, com distância de 41,81m, até o vértice V-26, nas coordenadas E: 601.210,684 e N: 7.789.451,173; deste ponto, segue pelo muro, com distância de 31,17m, até o vértice V-27, nas coordenadas E: 601.220,887 e N: 7.789.480,285; deste ponto, segue pelo muro, com distância de 32,92m, até o vértice V-28, nas coordenadas E: 601.225,487 e N: 7.789.512,876; deste ponto, segue pelo muro, com distância de 32,90m, até o vértice V-29, nas coordenadas E: 601.236,638 e N: 7.789.543,722; deste ponto, segue pelo muro, com distância de 38,62m, até o vértice V-30, nas coordenadas E: 601.248,780 e N: 7.789.580,212; deste ponto, segue pelo muro, confrontando com logradouro público Praça Paulo Cardoso, com azimute de 85°38'42" e distância de 28,22m, até o vértice V-31, nas coordenadas E: 601.276,915 e N: 7.789.582,354; deste ponto, segue pelo muro, confrontando com logradouro público Rua Madre Paulina, com a distância de 5,10m, até o vértice V-31A, nas coordenadas E: 601.278,975 e N: 7.789.577,695; deste ponto, segue pela entrada do lote, com azimute de 64°36'03" e distância de 11,03m, até o vértice V-31B, nas coordenadas E: 601.288,943 e N: 7.789.582,426; deste ponto, segue pelo muro, com azimute de 325°28'48" e distância de 0,56m, até o vértice V-32, nas coordenadas E: 601.288,709 e N: 7.789.582,933; deste ponto, segue pelo muro, confrontando com logradouro público Rua Antônio Alves, com distância de 27,73m, até o vértice V-33, nas coordenadas E: 601.316,378 e N: 7.789.584,718; deste ponto, segue pelo muro, com distância de 36,06m, até o vértice V-34, nas coordenadas E: 601.352,374 e N: 7.789.586,948; deste ponto, segue pelo muro, com distância de 47,71m, até o vértice V-35, nas coordenadas E: 601.400,012 e N: 7.789.589,493; deste ponto, segue pelo muro, com distância de 46,17m, até o vértice V-36, nas coordenadas E: 601.446,099 e N: 7.789.592,268; deste ponto, segue pelo muro, com distância de 29,14m, até o vértice V-01, nas coordenadas E: 601.475,188 e N: 7.789.594,035, onde teve início e termina esta descrição, fechando um polígono com área de 74.907,00m². Dita área encontra-se matriculada sob n.º 89.248, Lv. 2, deste Cartório, sendo de propriedade da requerente, acima identificada. Sendo 05 lotes aprovados: área do sistema viário (2.670,38m²); espaço livre de uso público ELUP (12.753,47); área equipamento urbano e comunitário (5.158,56m²), unidade de preservação - UP 1 e UP2 (3.009,22m²) de acordo com a planta CP 272-083-M, aprovada em 28.11.2017, processo n.º 01.085.715-11-31. Lotes e quarteirão aprovados: lotes 01, 02, 03 (EUC), 04 e 05 (ELUP), quarteirão 182, Bairro Diamante. Tudo conforme croqui. Decorrido o prazo legal de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado loteamento. Dado e passado na cidade de Belo Horizonte, aos vinte e um (21) dias do mês de junho (06) de dois mil e dezoito (2018). Luciano Eustáquio Xavier - Oficial.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FHOMUV

AVISO DE LICITAÇÃO - Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV, torna público a abertura do procedimento: **LICITAÇÃO Nº 088/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018** - do tipo "MENOR PREÇO", tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR TÉCNICA DE BIOLOGIA MOLECULAR**, mediante as condições estabelecidas em Edital. **Data da sessão: dia 19/07/2018, às 8h. Retirada do Edital: www.fhomuv.com.br. Informações: (035) 3690-1008/1009/1010/1011 - edital@fhomuv.com.br.**

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico - SRP Nº 001/2018

Processo nº 23072.017381/2018-55
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Ensino fundamental e educação de jovens e adultos). O Edital estará disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.cp.ufmg.br. Data e horário da abertura: 01/08/2018 às 09:00 horas, no site: www.comprasnet.gov.br.
Santer Alvares de Matos
Diretor do Centro Pedagógico da Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG

CÂMARA MUNICIPAL DE RESSAOUINHA/MG

Torna público que fará Licitação Proc. 08/2018, modalidade TP nº 04/2018, a ser aberta em 30/07/2018, cadastro até 26/07/2018, nos termos da Lei 8.666/93 para contratar Sociedade de Advogados para prestar serviços de reforma/atualização/modernização/ revisão da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara. Edital no site www.camaraderessaouinha.mg.gov.br e informações na Câmara, pelo fone (32) 3341-1343.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 043/2018
Registro de Preços. OBJETO: futura e eventual Contratação de Empresa para Produção de Áudio e Vídeos Institucionais, Design Gráfico e Atendimento sob Demanda dos Serviços Estimado para atender a Demanda da Prefeitura Municipal e suas Secretarias Municipais. Credenciamento: 18/07/2018: de 08:00 hs às 08:30 hs. Início da Sessão: 09:00hs. Evidências Aparecido Carneiro - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 3631-1420. Edital: www.prefeituradasaofrancisco.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG

Avise de Licitação-Pregão Nova Data nº 0045/2018- Processo nº 0164/2018. O Município de Espera Feliz/MG torna público a realização Contratação de serviço de assessoria e consultoria em administração municipal do campo administrativo. Data e horário da sessão: 18/07/2018, às 13:00 horas. O edital completo encontra-se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br. João Carlos Cabral de Almeida - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG

Avise de Licitação-Pregão nº 0046/2018- Processo nº 0165/2018. O Município de Espera Feliz/MG torna público a realização registro de preço para contratação de empresa para locação de máquina pesada e equipamentos para atender aos diversos setores. Data e horário da sessão: 18/07/2018, às 16:00 horas. O edital completo encontra-se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br. João Carlos Cabral de Almeida - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES E LABORATÓRIO MILLENUM UNIDADE ITACARAMBI LTDA. CONTRATO Nº 0022/2018; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E/OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE EXAMES DE LABORATÓRIO. LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 0038/2018, DISPENSA Nº 003/2018 VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 VIGÊNCIA: 14/06/2018 A 31/12/2018. SÃO JOÃO DAS MISSÕES 04 DE JULHO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA/MG.

Processo Licitatório 036/2018 - Tomada de Preços 03/2018. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de cobertura da quadra poliesportiva da Escola Joaquim da Silva Maia. Dia: 23/07/2018, às 09:00 horas, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal. O Edital será obtido na sede da PMG e/ou por e-mail: licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br, site: www.glaucilandia.mg.gov.br.

BTEC CONSTRUÇÕES S.A.

NIRE 3130011775-8 - CNPJ/MF nº 27.853.182/0001-08 - Ata da Assembleia Geral Extraordinária para Transformação de Sociedade Anônima em Sociedade Limitada Realizada em 23 de Abril de 2018. 1. Data, Hora e Local da Assembleia: Realizada aos 23 (Vinte e Três) dias do mês de abril de 2018, às 10:00 horas, na sede social, em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Silva Fortes, nº 47, Sala 900 - B, Bairro União, CEP 31.160-320 ("Companhia"). 2. Presença e Convocação: Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, razão pela qual foram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei 6.404/76. 3. Mesa: Por indicação dos acionistas presentes, assumiu os trabalhos, na qualidade de Presidente da Mesa, a Sra. Luciana Marinho Diniz Figueiredo, que convidou a Sra. Ludmila Marinho Diniz e Silva para Secretária da Mesa. 4. Ordem do Dia: deliberar sobre: (i) Transformação do tipo societário da Companhia de sociedade anônima de capital fechado para sociedade empresária limitada (LTD.A), que passará a se denominar: BTEC CONSTRUÇÕES LTDA. (ii) Aprovar a forma de administração da sociedade após a transformação, com a consequente ratificação do pedido de renúncia formalizado pela Diretora Luciana Marinho Diniz Figueiredo do cargo de Diretora sem Designação Específica; e (iii) Aprovação do Contrato Social após a transformação da Companhia em sociedade empresária limitada. 5. Deliberações: Por unanimidade de votos e sem ressalvas, os acionistas aprovaram (a) a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme disposto no art. 130, § 1º, da Lei 6.404/76, e (b) as matérias a seguir: (i) transformação do tipo societário da Companhia, de sociedade anônima de capital fechado para sociedade empresária limitada, a ser denominada BTEC CONSTRUÇÕES LTDA, por se ajustar melhor aos negócios sociais, que se transformará, futuramente, a ser exercida isoladamente pela Sra. Ludmila Marinho Diniz e Silva, brasileira, empresária, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 074.013.916-94, cédula de identidade RG MG-12.688.521, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Elza Moreira Lopes, 57, Apto 501, Bairro Santa Rosa, CEP 31.255-730 - Belo Horizonte/MG, através de mandato por prazo indeterminado, conforme devidamente nomeada no contrato social, à qual caberá, isoladamente, representar a sociedade em juízo ou fora dele. A administradora expressamente declara não estar incursa em quaisquer das restrições previstas no parágrafo 1º do art. 1.011 do Código Civil, bem como em qualquer outro impedimento definido em lei especial que a impeça de exercer a administração da sociedade. Fica ratificado e aceito o pedido de renúncia da administração, portanto, da Sra. Luciana Marinho Diniz Figueiredo, brasileira, engenheira civil, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG nº MG 7.220.485, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF nº 051.567.444-35, residente e domiciliada na Rua Leopoldina Cardoso nº 540, Bairro Dona Clara, Belo Horizonte/Minas Gerais, CEP: 31.260-240, que anteriormente ocupava o cargo de Diretora Sem Designação Específica, outorgando as partes, entre si, a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação em relação às obrigações entre elas devidas uma à outra pelo exercício do cargo de diretoria, para nada mais reclamarem, em juízo ou fora dele, independente do título. (ii) aprovar o Contrato Social da sociedade, conforme o documento anexo desta ata. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, para lavratura desta ata, que, lida, conferida e aprovada por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, será assinada por todos os presentes. 7. Assinaturas: Mesa: Luciana Marinho Diniz Figueiredo - Presidente; Ludmila Marinho Diniz e Silva - Secretária. Acionistas: Próton Participações Ltda., representada por sua administradora Ludmila Marinho Diniz e Silva; e Luciana Marinho Diniz Figueiredo. Diretoras: Ludmila Marinho Diniz e Silva - Diretora Presidente; Luciana Marinho Diniz Figueiredo - Diretora Sem Designação Específica. Autenticação - Declaro que o texto acima é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Belo Horizonte, 23 de abril de 2018. Luciana Marinho Diniz Figueiredo - Presidente da Mesa/Acionista/Diretora Sem Designação Específica. Ludmila Marinho Diniz e Silva - Secretária da Mesa/Diretora Presidente. Visto do advogado: Juliana de Carvalho Pimentel - OAB/MG nº 113.489 - CPF: 013.621.636-60. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certificado registro sob o nº 3121115351 em 22/06/2018 da Empresa BTEC CONSTRUÇÕES LTDA. Nire 3121115351 e protocolo 183189311 - 24/05/2018. Autenticação: 8A7CD1ADF2D8B4DA5894C869EE21E7DB910ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Contrato Social da Sociedade BTEC CONSTRUÇÕES LTDA., Resultante da Transformação Aprovada na Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 23 de Abril de 2018. CNPJ/MF nº 27.853.182/0001-08 - NIRE 3130011775-8 (NIRE antes da transformação). PRONON PARTICIPAÇÕES LTDA., Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 28.281.075/0001-07, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, em 27/07/2017, sob o NIRE 3121090383-5, com sede na Avenida do Contorno, nº 2.905, sala 406, bairro Santa Efigênia, município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.110-915, neste ato representado por sua administradora não sócia Sra. Ludmila Marinho Diniz e Silva, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº 074.013.916-94, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.688.521, expedida pela PC/MG, residente e domiciliada à Rua das Elza Moreira Lopes, nº 57, apto. 501, bairro Santa Rosa, Belo Horizonte/MG, CEP 31.255-730; e Luciana Marinho Diniz Figueiredo, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, Engenheira Civil, portadora da cédula de identidade nº MG 7.220.485, SSP/MG, inscrita no CPF nº 001.265.146-07, residente e domiciliada na Rua Leopoldina Cardoso nº 540, Bairro Dona Clara, Belo Horizonte/Minas Gerais, CEP: 31.260-240; Únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada BTEC Construções Ltda., com sede na Rua Silva

Fortes, nº 47 - Sala 900 - B, Bairro União, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.160-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.853.182/0001-08, resolvem consolidar seu Contrato Social em razão da transformação da sociedade, nos seguintes termos: Cláusula Primeira - Denominação, Sede, Foro e Prazo: A sociedade gira sob a denominação de Btec Construções Ltda., com sede e foro na Rua Silva Fortes, nº 47 - Sala 900/B, Bairro União, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.160-320, podendo abrir e extinguir filiais, escritórios sucursais, estabelecimentos, agências e representantes em todo o território nacional, assim como quaisquer outros países estrangeiros. Parágrafo Único: A Sociedade iniciou suas atividades em 30.05.2017 e seu prazo de duração é indeterminado. Cláusula Segunda: Finalidade e Objeto: A. Terraplanagem, pavimentação, conservação de rodovias, obras de arte, sinalização e monitoramento de vias, Construção Civil e Drenagem; B. Mineração; C. Movimentação de materiais, carga transporte e logística; D. Prestação de serviços de locação de equipamentos leves e pesados, próprios ou de terceiros; E. Serviços gerais de conservação/manutenção rodoviária, limpeza e outros de manutenção predial; F. Exploração de serviços de estacionamento e correlatos de veículos automotores, privados e públicos; G. Prestação de serviços de elaboração de estudos técnicos de engenharia de tráfego; H. Comercialização de máquinas e equipamentos; I. Obras ferroviárias e rodoviárias; J. Confecção e usinagem de concreto betuminoso, usinado a quente; K. Execução e desenvolvimento de projetos de Engenharia; L. Participação em outras sociedades e/ou companhias, M. Prestação de serviços de coleta e transporte de lixo urbano, rural e hospitalar. Cláusula Terceira: Capital Social: O capital social subscrito é de R\$102.047.285,00 (cento e dois milhões, quatrocentos e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 102.407.285 (cento e dois milhões, quatrocentos e sete mil, duzentos e oitenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os quotistas: Quotista - Número de Quotas - Valor das Quotas (R\$). Próton Participações Ltda - 102.407.284; Luciana Marinho Diniz - 1 - 1,00; Total - 102.407.285 - 102.407.285,00. § 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária dos sócios pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil. § 2º. Todas as quotas são iguais e indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais bem como o direito de participar da distribuição dos lucros da Sociedade, conforme deliberado pelos sócios em reunião. § 3º. As quotas sociais não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o consentimento prévio e expresso dos demais sócios. § 4º. A Sociedade não é obrigada à distribuição de dividendos aos sócios, incluindo os participacionistas, lucros e das perdas da Sociedade em proporção de suas participações no capital social, salvo deliberação em contrário dos sócios. Cláusula Quarta: Da Administração: A administração da sociedade poderá ser exercida por administradores sócios e não sócios. § 1º. A administração da sociedade será exercida por Ludmila Marinho Diniz e Silva, Casada sob o regime da comunhão parcial de bens, portadora de CPF 074.013.916-94, Cédula de Identidade RG MG-12.688.521 SSP/MG, residente e domiciliada Rua Elza Moreira Lopes, 57, Apto 501, Bairro Santa Rosa, CEP 31.255-730 - Belo Horizonte/MG, através de mandato por prazo indeterminado, ao qual caberá, isoladamente, representar a sociedade em juízo ou fora dele, nomear procuradores judiciais ou extrajudiciais, bem como junto aos poderes e repartições públicas em geral e entidades autárquicas e paraestatais de qualquer natureza, representar perante terceiros, certificados digitais, Receita Federal do Brasil, e junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, cabendo a ele, ainda e também, firmar quaisquer documentos que obriguem a sociedade, tais como cheques, ordens de pagamento, notas promissórias, recibos em geral, letras de câmbio, duplicatas, faturas e todos os atos necessários à consecução dos fins sociais, incluindo os relativos aos atos, a compra, venda e/ou alienação de imóveis e bens em geral da empresa ou instituição de ónus sobre os mesmos. § 2º. Fica proibido o emprego da denominação social em operações estranhas aos interesses sociais, tais como, avais, fianças, endossos, etc., salvo se tiver prévia autorização de 2/3 (dois terços) dos sócios. § 3º. Em caso de vacância ou impedimento definitivo da administradora da Sociedade, os sócios deliberarão por escrito sobre a administração temporária da Sociedade durante o período de vacância, até a designação do(s) novo(s) administrador(es). Cláusula Quinta: Da Remuneração da Administradora: A título de pro labore, a administradora fará jus a uma retirada mensal, cujos valores serão estipulados pelos sócios de acordo com as possibilidades da Sociedade, com observância da legislação pertinente. Cláusula Sexta: Exercício Social e Balanço: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo os lucros apurados ser sucessores do sócio falecido ou interito, e não será dado o direito de acesso ao cargo de direção da empresa. § 2º. Proceder-se-á as mesmas formas e condições previstas nesta cláusula e no parágrafo primeiro, com os cônjuges, dos sócios que vierem adquirir quotas por força de partilha, oriunda de dissolução conjugal, por divórcio, separação judiciais ou de fato. Cláusula Oitava: Dissidência de Sócios: O sócio que dissidir das deliberações relativas a alterações do contrato social, fusão, incorporação de outra sociedade ou por outra sociedade, nos termos do art. 1.077 do Código Civil, poderá exercer seu direito de retirada em até 30 (trinta) dias da data de realização da Reunião de Sócios em que tais deliberações tenham sido tomadas, mediante notificação à Sociedade. Nesse caso, o sócio retirante deverá oferecer suas quotas aos demais sócios, na proporção de suas participações no capital social. As quotas do sócio retirante que não sejam adquiridas pelos demais sócios deverão ser absorvidas

pela Sociedade. § Único. Nos casos de exercício do direito de retirada ou de resolução da sociedade em relação a um sócio, o referido sócio receberá, como pagamento pelas suas quotas, importância equivalente a seu valor patrimonial contábil, de acordo com balanço especialmente levantado para essa finalidade. O pagamento deverá ser feito em até 12 (doze) parcelas mensais, vencendo-se a primeira na data da cessão das quotas, corrigido de acordo com o Índice Geral de Preços - Mercado, da Fundação Getúlio Vargas ou, na inexistência deste à época do evento, outro que venha a substituí-lo. Cláusula Nonata: Deliberação dos Sócios: As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios que ocorrerá, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, com a finalidade de (i) tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico da Sociedade, (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, (iii) designar administradores, se for o caso, e/ou (iv) tratar de outros assuntos de interesse da Sociedade, nos termos do art. 1.078 do Código Civil; e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. § 1º. As reuniões de sócios serão convocadas pela administradora da Sociedade, por escrito, contendo a data, horário e matérias a serem discutidas na reunião. A convocação deve ser enviada a todos os sócios, da seguinte forma: (i) pessoalmente, mediante assinatura de recibo de entrega, (ii) por correio, por carta com aviso de recebimento, (iii) por fax, com comprovante de recebimento, ou (iv) por correio eletrônico, com comprovante de entrega. As reuniões de sócios poderão ser convocadas por sócios da Sociedade nas hipóteses previstas no art. 1.073, "II" do Código Civil, observadas as regras de convocação estabelecidas. § 2º. A Reunião de Sócios poderá ser convocada com antecedência de quinze (15) dias da data de sua realização, a contar, em cada caso, da data de assinatura do recibo de entrega pessoal da convocação, da data de recebimento da carta via correio, da data do comprovante de envio do fax ou da data do comprovante de entrega do correio eletrônico. § 3º. Dispensam-se as formalidades de convocação para as reuniões nas quais houver o comparecimento de sócios representantes da totalidade do capital social da Sociedade. § 4º. A Reunião de Sócios instala-se, em primeira ou segunda convocação, com a presença dos sócios que representem a maioria do capital social. § 5º. A Reunião de Sócios será conduzida por um presidente e um secretário, que deverão ser sócios ou procuradores destes, escolhidos entre os presentes. A escolha do presidente e do secretário de qualquer Reunião de Sócios deve ser aprovada por sócios titulares de quotas que representem a maioria simples do capital social. § 6º. Qualquer sócio ou advogado pode representar um sócio nas reuniões, desde que possua procuração que lhe outorgue poderes específicos para o exercício do direito de voto, na forma do § 1º, art. 1.074 do Código Civil. § 7º. As Reuniões de Sócios poderão ser realizadas através de teleconferência, de videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico que possibilite a discussão em tempo real entre os sócios. Uma cópia devidamente assinada do voto proferido pelo sócio que participar remotamente da reunião deverá ser enviada carta ou correio eletrônico (todos com comprovante de recebimento), na data da referida reunião, para o devido registro e arquivamento na sede da Sociedade. O sócio, agindo conforme o disposto acima será considerado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, sendo que sua assinatura na ata poderá ser suprida pela assinatura do presidente da mesa. § 8º. Todas as deliberações tomadas em reuniões de sócios deverão ser consignadas em atas, assinadas por todos os sócios presentes na reunião e arquivadas na sede da Sociedade, dispensando-se qualquer outra formalidade, exceto nos casos em que a lei dispuser em contrário. § 9º. A Sociedade não terá livro de registro de atas de Reunião de Sócios, livro de registro de presença em Reunião de Sócios ou outro livro societário qualquer, salvo se exigido por legislação especial aplicável à Sociedade. § 10º. Será dispensada a realização de Reunião de Sócios se todos eles decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião. Cláusula Onze: O sócio que não possua quatro filhos: (i) Av. Afonso de Rego nº 3351 Sala 1101, Bairro Serra, CEP: 30.130-008, Belo Horizonte/MG - NIRE 31902561249 e CNPJ 27.853.182/0002-80; (ii) Av. João Barbosa Porto, nº 2235, Sala 501, Bairro Centro, CEP 49.900-000, Propriá-SE - NIRE 2890018681 e CNPJ 27.853.182/0003-61; (iii) Av. Pedro Braz dos Santos, s/n, Bairro Belo Horizonte, CEP: 46.430-000, Guanambi/BA - NIRE 29901251296 e CNPJ 27.853.182/0004-42; (iv) Alameda José Segundo de Melo, nº 650, Sala 01, Bairro Jardim Santa Helena, CEP 75.920-000, Santa Helena de Goiás/GO, NIRE 52900953902 e CNPJ 27.853.182/0005-23. Cláusula Décima Primeira: Desimpedimento dos Administradores: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011 do CC/02). E por ato de destituição do cargo de Diretor Sem Designação Específica da BTEC CONSTRUÇÕES S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 27.853.182/0001-08, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o NIRE 3130011775-8, localizada em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Silva Fortes, nº 47, Sala 900 - B, Bairro União, CEP 31.160-320 ("Companhia"), para o qual havia sido eleita na Assembleia Geral de Constituição, realizada em 09 de maio de 2017, para um mandato de 03 (três) anos. Belo Horizonte/MG, 23 de abril de 2018. Luciana Marinho Diniz Figueiredo, Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certificado registro sob o nº 3121115351 em 22/06/2018 da Empresa BTEC CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 3121115351 e protocolo 183189311 - 24/05/2018. Autenticação: 8A7CD

MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 08.684.547/0001-65 - NIRE 31.300.026.485

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2018

1. **Data, Horário e Local:** Aos 30 de abril de 2018, às 12:00 horas, na sede social de Magnesita Refratários S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Praça Louis Ensch, nº 240, Cidade Industrial, CEP 32210-050. 2. **Convocação e Publicação:** Realizada em conformidade com as disposições do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), mediante convocação aos acionistas, por meio de Edital de Convocação, publicado nas edições dos dias 29 de março de 2018, 03 de abril de 2018 e 04 de abril de 2018 do jornal Hoje em Dia (MG), nas páginas 9, 10 e 6, respectivamente, e nas edições dos dias 29 de março de 2018, 03 de abril de 2018 e 04 de abril de 2018 do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nas páginas 18, 11 e 7, respectivamente. Dispensada a publicação dos anúncios a que se refere o caput do artigo 133 da Lei das S.A., tendo em vista a publicação no prazo legal dos documentos ali referidos, a saber: o relatório da administração, as demonstrações financeiras, o parecer dos auditores independentes, e o parecer do Conselho Fiscal, os quais foram publicados no jornal Hoje em Dia (MG) e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nas edições do dia 27 de março de 2018, nas páginas de 20 a 30 e 44 a 54, respectivamente. 3. **Presença:** Presenças acionistas representando, aproximadamente, 69,32% do capital social votante e total da Companhia, conforme se verifica pelas (i) assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas"; e (ii) pelos boletins de voto a distância recebidos nos termos da Instrução CVM nº 481/09. Presentes ainda, para os fins do disposto nos artigos 134, §1º e 164 da Lei das S.A.: (i) o Sr. Gilmar Fava Carrara, membro da administração da Companhia, via conferência telefônica; (ii) o Sr. Thiago Costa Jacinto, membro do Conselho Fiscal da Companhia, via conferência telefônica; e (iii) o Sr. Raphael Mozart, representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, empresa responsável pela auditoria das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2017. 4. **Mesa:** Assumiu a Presidência o Sr. Gustavo Cesar Parreiras Cavalcanti, conforme artigo 9º, caput e seu parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, que convidou o Sr. Leonardo Augusto Simões Costa, para secretariá-la. 5. **Ordem do Dia: 1. Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração, as demonstrações financeiras auditadas da Companhia e o parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2017; (iii) deliberar sobre a eleição dos membros e respectivos suplentes do Conselho Fiscal; e (iv) fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia e fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. 2. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) deliberar sobre a eleição de membro suplente do Conselho de Administração; em função da renúncia apresentada pela Sra. Livia Mariz Junqueira; (ii) deliberar sobre ajuste na redação da alínea "b" do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia para melhor especificar determinadas atividades acessórias que já são desenvolvidas pela Companhia, de modo que a referida alínea compreenda o seguinte: "fabricação, reaproveitamento, reciclagem, manuseio e comercialização de materiais refratários, isolantes, produtos eletrofundidos, cerâmicos e produtos químicos orgânicos e inorgânicos"; 6. **Documentos Analisados na Assembleia, Autenticados e Arquivados na Sede da Companhia:** (i) relatório anual da administração; (ii) demonstrações financeiras; (iii) parecer dos auditores independentes; e (iv) parecer do Conselho Fiscal. 7. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos, foi realizada a leitura do mapa de votação consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto a distância, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes consoante o parágrafo 4º do artigo 21-W da Instrução CVM nº 481/2009, havendo sido tomadas as seguintes deliberações: 7.1. Preliminarmente, foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a lavratura da ata desta assembleia em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das S.A. e autorizar a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, na forma do parágrafo 2º do referido artigo. Também, por unanimidade dos presentes, foi dispensada a leitura das matérias constantes da ordem do dia da presente Assembleia. Em sede de **Assembleia Geral Ordinária:** 7.2. Aprovar, por unanimidade, com 33.897.464 votos a favor e 787.902 votos não proferidos devido a abstenções, as contas dos administradores, o relatório da administração, as demonstrações financeiras auditadas da Companhia e o parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017. 7.3. Tendo em vista que a Companhia não apurou lucro líquido referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, aprovar, por unanimidade, com 33.488.636 votos a favor, 1.196.730 votos não proferidos devido a abstenções, a não distribuição de dividendos aos acionistas no presente exercício. 7.4. Consignar que acionistas minoritários, representantes de, aproximadamente, 5,08% do capital social votante e total da Companhia, se manifestaram, conforme relação que foi rubricada pela mesa e arquivada na sede da Companhia, no sentido de votar em separado para eleição de membro efetivo do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente, na forma do disposto no artigo 161, §4º, alínea "a", da Lei das S.A. Assim, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à decisão da indicação de tais membros do Conselho Fiscal, tendo sido apresentadas duas propostas, uma pelo acionista minoritário Hydrocenter Valvulas Tubos e Conexões Ltda. ("Hydrocenter") e outra pelos acionistas minoritários Alaska Poland FIA – BDR Nivel e Jatlan FIA. (em conjunto, "Alaska"), as quais ficam arquivadas na sede social. Colocadas em votação, sem a participação dos acionistas controladores, a proposta apresentada pela Alaska prevaleceu, com 1.196.730 votos a favor, 52.282 votos contrários e 5.082.235 votos não proferidos devido a abstenções ficando assim, eleitos, por maioria apurada em votação em separado, os seguintes membros do Conselho Fiscal, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2018: **Thiago Costa Jacinto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 383478777, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 010.562.761-50, conforme constam na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 03040583768 - DETRAN - São Paulo, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Ialá, Nº 77, cj 41, Bairro Itaim Bibi, CEP 04542-060, ao cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, e **Henrique Breda**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 33.872.529-5, emitida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.014.238-55, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1075, Apto 51, CEP 04533-014, como seu suplente ao cargo de membro do Conselho Fiscal. Em seguida, foram eleitos pela maioria dos demais acionistas, com 25.020.242 votos a favor, 3.305.077 votos contrários e 28.800 votos não proferidos devido a abstenções, os seguintes membros do Conselho Fiscal da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2018: (i) o Sr. **Pedro Wagner Pereira Coelho**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 2.744.529, emitida pelo IPR/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 258.318.957-34, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Rua Dr. Renato Paves de Barros, nº 1.017, 5º andar, CEP 04530-010, ao cargo de Presidente do Conselho Fiscal, e **Sergio Antonio Cordeiro de Oliveira**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 106.511-4, emitida pelo SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 114.486.289-20, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua República Argentina, nº 751, CEP 89500-110, como seu suplente ao cargo de Presidente do Conselho Fiscal; e (ii) o Sr. **Ricardo Scalzo**, brasileiro, casado, físico, portador da cédula de identidade nº 2.533.933, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 370.933.557-49, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Jacques Felix, nº 96, 12AR, CEP 04509-000, ao cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, e **José Abramovitch**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 203978362-6, emitida pelo IPR/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 005.636.178-53, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Praça Germânia, nº 32, apto. 161, CEP 01455-080, como seu suplente ao cargo de membro do Conselho Fiscal, como seu suplente ao cargo de membro do Conselho Fiscal. 7.4.1. Consignar que o membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal ora eleitos deverão ser investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura, dentro do prazo legal, dos seguintes documentos: (i) termo de posse lavrado em livro próprio; e (ii) Termo de Adesão à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante adotada pela Companhia, bem como à cláusula compromissória prevista no Estatuto Social, conforme artigo 40 do Regulamento do Novo Mercado, ficando sua posse condicionada à subscrição dos referidos documentos, ficando sua posse condicionada à subscrição dos referidos documentos. 7.5. Aprovar, por maioria, com 32.938.346 votos a favor, 536.590 votos contrários e 1.210.430 votos não proferidos devido a abstenções, a fixação da remuneração global anual dos administradores, incluindo a parcela variável, para o exercício social de 2018, até o limite máximo de R\$10,7 milhões, sendo: (i) R\$231,1 mil para o Conselho de Administração; (ii) R\$10,2 milhões para a Diretoria Estatutária; e (iii) R\$231,0 mil para o Conselho Fiscal. Em sede de **Assembleia Geral Extraordinária:** 7.6. Tendo em vista a renúncia apresentada pela Sra. Livia Mariz Junqueira ao cargo de membro suplente do Conselho de Administração, e considerando a ausência de pedido de voto múltiplo e a ausência de pedido de exercício do direito de voto em separado, previsto no artigo 141, §§ 1º, 4º e 5º, da Lei das S.A., quando da eleição do atual Conselho de Administração, aprovar, por maioria, com 33.033.706 votos a favor, 441.230 votos contrários e 1.210.430 votos não proferidos devido a abstenções, a eleição do Sr. **Simon Kuchelbacher**, austríaco, casado, administrador de empresas, portador do passaporte austríaco nº N2021884, domiciliado na Áustria, na Wienerbrasserstrasse 9, 1100, Vienna, para ocupar o cargo de membro suplente do Conselho de Administração, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2018. 7.6.1. Consignar que o membro suplente do Conselho de Administração ora eleito preenche as condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei das S.A. e na Instrução CVM nº 367/02, tendo sido previamente consultado e declarado, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impede de exercer as atividades do cargo para o qual foram designado, que não ocupa cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado com a Companhia e que não tem interesse conflitante com a mesma. O membro do Conselho de Administração ora eleito tomara posse em seu cargo mediante assinatura, dentro do prazo legal, dos seguintes documentos: (i) termo de posse lavrado em livro próprio; e (ii) Termo de Adesão à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante adotada pela Companhia, bem como à cláusula

compromissória prevista no Estatuto Social, conforme artigo 40 do Regulamento do Novo Mercado, ficando sua posse condicionada à subscrição dos referidos documentos. 7.7. Aprovar, por unanimidade, com 33.488.636 votos a favor, e 1.196.730 votos não proferidos devido a abstenções, a alteração da alínea "b" do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia para melhor especificar determinadas atividades acessórias que já são desenvolvidas pela Companhia, de modo que a referida alínea compreenda o seguinte: "b) fabricação, reaproveitamento, reciclagem, manuseio e comercialização de materiais refratários, isolantes, produtos eletrofundidos, cerâmicos e produtos químicos orgânicos e inorgânicos;" 7.7.1. Diante do disposto acima, a versão consolidada do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar na forma do Anexo I à ata a que se refere esta assembleia. **Encerramento, Lavratura, Aprovação:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes, registrando-se que não houve qualquer manifestação por escrito apresentada pelos acionistas. **Mesa:** Gustavo Cesar Parreiras Cavalcanti – Presidente da Mesa; e Leonardo Augusto Simões Costa – Secretário da Mesa. Certificamos que a presente é cópia fiel de versão lavrada em livro próprio. Contagem, 30 de abril de 2018. **Gustavo Cesar Parreiras Cavalcanti** - Presidente da Mesa; **Leonardo Augusto Simões da Costa** - Secretário.

ANEXO I - Estatuto Social Consolidado**MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A.**, Companhia Aberta

CNPJ nº 08.684.547/0001-65 - NIRE 31.300.026.485

ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO - Art. 1º - A MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima, que se rege por este estatuto social e disposições legais que lhe forem aplicáveis. §1º - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Novo Mercado"). §2º - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste estatuto. Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Praça Louis Ensch, 240, Cidade Industrial, podendo, conforme disposto neste estatuto, abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Art. 3º - A Companhia tem por objeto social: a) realização de pesquisa, lavra, beneficiamento, aproveitamento industrial e comercial de minérios, especialmente magnesita e associados, para fins de fabricação de materiais refratários; b) fabricação, reaproveitamento, reciclagem, manuseio e comercialização de materiais refratários, isolantes, produtos eletrofundidos, cerâmicos e produtos químicos orgânicos e inorgânicos; c) exploração, fabricação e comercialização dos derivados e associados de magnesita, inclusive magnesita calcinada na forma elou nomenclatura de óxido de magnésio destinada à utilização agropecuária como insumo, fertilizante, corretivo de solo ou como produto para nutrição animal, entre outras aplicações a segmentos industriais diversos; d) promoção e exploração da indústria e do comércio de minérios, bem como dos metais respectivos; e) a construção e a exploração de estradas de ferro e de rodagem, terminais marítimos, empreender a construção de usinas para aproveitamento de energia elétrica e realizar serviços de arborização, florestamento e reflorestamento; f) a prestação de serviços nos diversos setores e atividades de engenharia em geral, inclusive nos relativos à aplicação e utilização de materiais refratários, montagem de conjuntos industriais, administração e execução de serviços e obras de construção civil, fabricação de estruturas metálicas, fabricação, reparação e manutenção de equipamentos mecânicos e outros produtos correlatos, além de setores contábeis e administrativos; g) a realização de operações de exportação e importação; e h) a representação comercial pertinente às suas atividades, bem como a participação em outras sociedades. Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES** - Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$1.576.215.042,03 (um bilhão, quinhentos e setenta e seis milhões, duzentos e quinze mil e quarenta e dois reais e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 50.040.481 (cinquenta milhões, quarenta mil, quatrocentos e oitenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. §1º - O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias nominativas. §2º - Cada ação ordinária dará o direito a um voto nas assembleias gerais da Companhia. §3º - As ações de emissão da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome dos seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), sem emissão de certificados. §4º - A instituição depositária contratada pela Companhia poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como os custos dos serviços relativos às ações custodiadas, observado os limites máximos fixados pela CVM. §5º - E vedada a criação ou emissão de ações preferenciais ou de partes beneficiárias. §6º - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. §7º - Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. Art. 6º - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, através da emissão de ações ordinárias, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações ordinárias, em até R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), além do valor do capital social constante no artigo 5º acima, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, inclusive preço, forma e prazo de integralização. §1º - O Conselho de Administração poderá deliberar a emissão, sem direito de preferência para os antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício do direito de preferência de que trata o § 4º do art. 171 da Lei nº 6.404/76, de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias, ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante: a) venda em bolsa de valores ou subscrição pública; ou b) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos arts. 257 e 263 da Lei nº 6.404/76. §2º - O Conselho de Administração poderá outorgar, de acordo com plano aprovado pela assembleia geral e dentro do limite de capital autorizado, opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores ou empregados, assim como a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas. **CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL** - Art. 7º - A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, nos (4) (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, nos casos previstos em lei e neste estatuto social. §1º - As assembleias gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação, e 8 (oito) dias, em segunda convocação. §2º - Além das demais hipóteses previstas em lei e neste estatuto social, a assembleia geral será convocada pelo Conselho de Administração. §3º - As deliberações da assembleia geral, observadas as disposições deste estatuto social e ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Art. 8º - Para tomar parte na assembleia geral, o acionista deverá depositar na Companhia, com a antecedência prevista no respectivo edital de convocação: a) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do art. 126 da Lei nº 6.404/76; e b) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste estatuto social, na hipótese de representação do acionista. §1º - O acionista, seu representante legal ou procurador, deverá comparecer à assembleia geral munido de documentos que comprovem sua identidade e seus poderes. §2º - O acionista poderá ser representado na assembleia geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos. Art. 9º - A assembleia geral será instalada e presidida pelo presidente do Conselho de Administração e, em sua falta ou impedimento, pelo vice-presidente, e na falta ou impedimento deste último, por outro acionista escolhido dentre os presentes. Parágrafo único. O presidente da assembleia geral escolherá um dos presentes para servir de secretário. **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA** - Seção I - Disposições Gerais: Art. 10 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. §1º - A assembleia geral determinará a remuneração dos administradores da Companhia, a qual será fixada em bases globais, cabendo ao Conselho de Administração estabelecer a remuneração individual de cada membro da administração. §2º - Os administradores da Companhia terão os deveres e responsabilidades estabelecidos neste estatuto social, na legislação societária vigente e no Regulamento do Novo Mercado. §3º - Os administradores responderão perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei, deste estatuto social e do Regulamento do Novo Mercado. §4º - A Companhia, nos casos em que não tomar o polo ativo da ação, assegurará aos administradores e membros do Conselho Fiscal, por meio de terceiros contratados, a sua defesa em processos judiciais e administrativos contra eles propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, até o final do prazo prescricional aplicável, por atos praticados no exercício de suas funções. §5º - O administrador ou membro do Conselho Fiscal condenado em decisão transitada em julgado, com base em violação de lei ou do estatuto ou culpa ou dolo no exercício de suas funções, deverá ressarcir a Companhia das perdas e danos porventura sofridos, inclusive pelos custos e despesas incorridos nos termos do §4º acima. §6º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, contratar seguro para a cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de cargos ou funções pelos administradores, membros do Conselho Fiscal, empregados ou mandatários da Companhia e seus controlados. Art. 11 - A administração da Companhia deverá zelar pela observância da legislação aplicável, deste estatuto social e de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, bem como do Plano de Negócios e Orçamento Anual da Companhia. Seção II - Conselho de Administração: Art. 12 - O Conselho de Administração será composto por 9 (nove) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. §1º - No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração serão Conselheiros Independentes, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado, e expressamente declarados como tais na ata da assembleia geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei 6.404/76. §2º - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no §1º acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-

se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado. §3º - Não poderá ser eleito para o Conselho de Administração, salvo dispensa da assembleia geral, aquele que: a) for empregado ou ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia; ou b) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. §4º - Os membros e suplentes do Conselho de Administração tomarão posse mediante a assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, estando a respectiva posse condicionada à prévia subscrição do Termo de Anúncia dos Administradores previsto no Regulamento do Novo Mercado e do Termo de Adesão à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante adotada pela Companhia, nos termos da Instrução CVM nº 358, de 22 de janeiro de 2002, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. §5º - Os membros e suplentes do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. §6º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, este será substituído pelo seu respectivo suplente. §7º - Em caso de renúncia ou vacância de membro ou suplente do Conselho de Administração, o Conselho de Administração poderá nomear substituto, que servirá até a primeira assembleia geral subsequente. §8º - Qualquer membro suplente do Conselho de Administração deverá ter o direito (i) de ser notificado sobre quaisquer reuniões ou outros atos societários relevantes, no mesmo momento em que os membros efetivos do Conselho de Administração o forem; (ii) de comparecer e participar em toda e qualquer Reunião do Conselho de Administração (e em todos os respectivos comitês), independentemente de o respectivo membro efetivo estar presente na reunião; (iii) de ter acesso às mesmas informações que os demais membros do Conselho de Administração; e (iv) a quaisquer outros direitos que os membros do Conselho de Administração da Companhia tiverem ou possam vir a ter (exceto o direito de voto se o membro efetivo do Conselho de Administração comparecer à respectiva reunião). Art. 13 - O Conselho de Administração poderá, para seu assessoramento, determinar a formação de comitês técnicos ou consultivos, com objetivos e funções definidos e que poderão ser integrados por membros do Conselho de Administração ou terceiros indicados pelo Conselho de Administração. Parágrafo Único. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, inclusive quanto à sua composição, funcionamento e, no caso de terceiros indicados pelo Conselho de Administração, sua eventual remuneração. Art. 14 - A assembleia geral nomeará o presidente e o vice-presidente do Conselho de Administração. §1º - No caso de ausência ou impedimento temporário, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente e, no caso de impedimento deste, por outro conselheiro, escolhido pelos demais conselheiros. §2º - Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. Art. 15 - Além das demais matérias previstas em lei e no presente estatuto social, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias: a) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios; b) eleger e destituir os diretores, fixar suas remunerações dentro do montante global fixado pela assembleia geral, bem como estabelecer-lhes atribuições e responsabilidades específicas, observado o disposto neste estatuto social; c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, livros e papéis, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; d) fixar os critérios gerais de remuneração e as políticas de benefícios dos administradores e dos funcionários de escalão superior; e) convocar a assembleia geral; f) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; g) autorizar a emissão de novas ações ordinárias e bônus de subscrição, até o limite do capital autorizado, bem como deliberar sobre a aquisição de ações de sua emissão, seja por cancelamento ou permanência em tesouraria, e sua venda ou colocação no mercado, observadas as normas da CVM e demais legislações aplicáveis; h) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, ou em outro balanço intermediário, bem como determinar o pagamento de juros sobre capital próprio; i) aprovar o Plano de Negócios e Orçamento Anual, qualquer revisão, alteração ou atualização do mesmo, bem como todos e quaisquer investimentos de capital ou despesas operacionais cujo valor exceder em 10% (dez por cento) os montantes previamente aprovados no Plano de Negócios e Orçamento Anual para o respectivo exercício social; j) aprovar a assunção de dívida ou a contratação ou concessão de empréstimos ou financiamentos (inclusive por meio de contratos de abertura de crédito, mútuos, arrendamento mercantil, comprar e vender e desconto ou cessão de recebíveis ou créditos) cujo valor seja igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), por operação; k) aprovar a celebração, alteração ou rescisão de qualquer contrato, por si ou por suas controladas, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 300.000.000,00 (trinta milhões de reais); l) deliberar sobre a emissão, resgate antecipado e todas as demais condições de (i) debêntures, não conversíveis em ações, nos termos do art. 59 da Lei 6.404/76; (ii) debêntures conversíveis em ações ordinárias, até o limite do capital autorizado, nos termos do §2º do art. 59 da Lei 6.404/76; e (iii) commercial papers, bônus e demais títulos destinados à distribuição pública ou privada, primária ou secundária; m) aprovar a realização de operações e negócios de qualquer natureza, por si ou por suas controladas, com os acionistas ou qualquer sociedade que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum de acionistas ("Afiliação"), bem como qualquer operação ou negócio de qualquer natureza com qualquer administrador da Companhia ou seus respectivos cônjuges, parentes até segundo grau ou Afiliação; n) aprovar qualquer licenciamento, aquisição, alienação ou oneração de qualquer marca, patente, direito autoral, segredo de negócio, know-how ou outra propriedade intelectual, por si ou por suas controladas; o) aprovar o ingresso, por si ou por suas controladas, em qualquer joint venture ou associação, incluindo a constituição de sociedades com terceiros; p) aprovar a criação e extinção de controladas e a aquisição, alienação ou oneração, por si ou por suas controladas, de quaisquer participações, diretas ou indiretas, em quaisquer sociedades ou em consórcios; q) aprovar a aquisição ou alienação, por si ou por suas controladas, de qualquer outro bem ou direito em valor igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), exceto se especificamente previsto no Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovado; r) aprovar a constituição de qualquer ônus sobre qualquer bem ou ativo, bem como a concessão de qualquer garantia, real ou pessoal, inclusive aval, por si ou por suas controladas, em valor igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), exceto em relação à emissão de debêntures, conforme disposto na alínea "l" acima; s) aprovar a propositura de qualquer ação judicial (exceto ações embargos tributárias) ou a celebração de acordo judicial ou transação para prevenir ou encerrar litígio, por si ou por suas controladas, envolvendo valor igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); t) aprovar a propositura de qualquer ação tributária ou a celebração de acordo judicial ou transação para prevenir ou encerrar litígio tributário, por si ou por suas controladas, envolvendo valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); u) definir e instruir o voto nas assembleias gerais, assembleias ou reuniões de sócio ou reuniões de órgãos de administração de qualquer controlada ou outra sociedade ou consórcio no qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, qualquer participação, quando as matérias objeto do conclave sejam (i) aquelas previstas neste artigo 15, observados os limites aqui previstos; ou (ii) aquelas matérias listadas no art. 122, incisos III a IX da Lei 6.404/76; v) aprovar planos de participação nos lucros, inclusive qualquer plano de participação nos lucros exigido por lei; w) selecionar e destituir os auditores independentes; x) aprovar a implementação, alteração ou extinção de políticas contábeis, políticas de divulgação de informações e negociação de valores mobiliários, exceto conforme exigido por lei; y) aprovar o regimento interno do Conselho de Administração e de qualquer comitê, conselho ou comissão estatutária, se houver; z) deliberar sobre qualquer matéria submetida à apreciação do Conselho de Administração pela Diretoria; aa) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; bb) aprovar a concessão de doações e subvenções, em valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por exercício social; e cc) definir lista tripla de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações de emissão da Companhia, nos casos de oferta pública de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado. Art. 16 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário e, ao menos, trimestralmente. §1º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu presidente ou pelo seu vice-presidente ou, ainda, por 2 (dois) conselheiros em conjunto, por meio de notificação escrita, com aviso de recebimento, endereçada ao local previamente indicado pelos conselheiros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, indicando a pauta, data, local e horário da reunião. §2º - Em caráter de comprovada urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas pelo presidente ou pelo vice-presidente do Conselho de Administração sem a observância do prazo previsto no §1º acima, desde que sejam inequivocamente identificados todos os membros do Conselho de Administração com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência. §3º - Independentemente do cumprimento das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração, por si ou na forma dos §§ 5º, 6º ou 8º abaixo. §4º - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, observado o disposto nos §§ 5º, 6º ou 8º abaixo. §5º - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os conselheiros poderão se fazer representar na reunião por seu suplente ou por outro membro do Conselho de Administração, designado por meio de autorização específica e da qual constar a instrução de voto do conselheiro ausente ou impedido, valendo tal representação para fins de verificação de quórum de instalação e de deliberação. §6º - Os conselheiros poderão enviar antecipadamente o seu voto, que valerá para fins de verificação de quórum de instalação e de deliberação, desde que enviado à Companhia, em atenção ao presidente da respectiva reunião do Conselho de Administração, por escrito, até o início da reunião. §7º - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas na sede da Companhia ou em qualquer outra dependência. §8º - Os conselheiros poderão se reunir por meio de teleconferência ou videoconferência, admiida a gravação destas, devendo os

conselheiros que participarem remotamente da reunião confirmar o seu voto, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado, enviado para a Companhia, em atenção ao presidente da respectiva reunião do Conselho de Administração. §9º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência ou impedimento, por conselheiro por ele indicado na forma do §5º acima ou, na falta de tal indicação, por conselheiro escolhido pelos conselheiros presentes à reunião, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário. §10º - Observado o que dispuser acordo de acionistas arquivado na sede na Companhia, as deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas pelo voto favorável de, pelo menos, a maioria de seus membros. §11º - Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas do Conselho de Administração, devendo os votos proferidos por conselheiros que tenham se manifestado na forma dos §§ 5º, 6º ou 8º acima constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-símile ou correio eletrônico contendo o seu voto, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata. §12º - O Conselho de Administração poderá convidar outros participantes para as suas reuniões, desde que para prestarem esclarecimentos necessários aos conselheiros, devendo permanecer na reunião pelo tempo necessário a tais esclarecimentos, após o que deverão retirar-se, sendo-lhes de qualquer forma vedado o direito de voto. Seção III - Diretoria - Art. 17 - A Diretoria será composta por um mínimo de 2 (dois) e um máximo de 15 (quinze) diretores, sendo um o Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e os demais diretores sem designação específica e devendo um dos diretores ser eleito ou cumular o cargo de Diretor de Relações com Investidores, devendo tal circunstância constar da respectiva ata do Conselho de Administração que deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria. §1º - Todos os diretores deverão ser residentes no Brasil, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. §2º - Os diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria, estando a respectiva posse condicionada à prévia subscrição do Termo de Anúncia dos Administradores previsto no Regulamento do Novo Mercado e do Termo de Adesão à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante adotada pela Companhia, nos termos da Instrução CVM nº 358, de 22 de janeiro de 2002, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. §3º - Os diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. §4º - Em caso de renúncia ou vacância de qualquer cargo de diretor, será convocada reunião do Conselho de Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da verificação da renúncia ou vacância, para eleição do substituto, que deverá completar o restante do mandato. Art. 18 - Os diretores terão todos os poderes para gerir e administrar a Companhia, observado o disposto neste estatuto social e nas deliberações do Conselho de Administração, competindo-lhes: a) a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, observado o disposto no art. 22; b) o cumprimento das atribuições previstas neste estatuto social e aquelas estabelecidas pelo Conselho de Administração; e c) a execução do Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovado; Art. 19 - Compete: 1 - Ao Diretor Presidente: a) convocar e presidir as reuniões de Diretoria; b) coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar os demais membros da Diretoria; c) elaborar, em conjunto com o Diretor Financeiro, se houver, o Plano de Negócios e Orçamento Anual, para revisão e aprovação do Conselho de Administração; d) fixar atribuições aos demais diretores não previstas neste estatuto social ou em resoluções do Conselho de Administração, conforme a alínea "b" do art. 15; e) definir, juntamente com o Diretor Financeiro, se houver, observado o Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovado, a estrutura de capital mais apropriada à Companhia, incluindo a seleção de instrumentos de dívida de curto e longo prazo e proposta de emissão de valores mobiliários; f) submeter ao Conselho de Administração todos os assuntos que requeiram exame e aprovação do Conselho de Administração; g) se não tiver sido eleito o Diretor Financeiro e na falta de deliberação diversa do Conselho de Administração, cumular as funções do Diretor Financeiro ou atribuí-las, no todo ou em parte, aos demais diretores; e h) exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Conselho de Administração. II - Ao Diretor Financeiro: a) elaborar, juntamente com o Diretor Presidente, o Plano de Negócios e Orçamento Anual, para revisão e aprovação do Conselho de Administração; b) coordenar e controlar o Plano de Negócios e Orçamento Anual; c) administrar e controlar as reservas financeiras; d) responder pela contabilidade e controladoria e pela contratação de auditores externos, observado o disposto no inciso IX do art. 142 da Lei nº 6.404/76 e nas alíneas "x" e "y" do art. 15; e) preparar balancetes e demonstrativos de lucros e perdas, bem como o relatório anual e as demonstrações financeiras, anuais ou semestrais, os quais serão submetidos à Diretoria; f) definir, juntamente com o Diretor Presidente, observado o Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovado, a estrutura de capital mais apropriada à Companhia, incluindo a seleção de instrumentos de dívida de curto e longo prazo e a proposta de emissão de valores mobiliários; g) substituir o Diretor Presidente em suas ausências; e h) exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Conselho de Administração. III - Ao diretor que exercer ou cumular o cargo de Diretor de Relação com Investidores, representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais. IV - Aos demais diretores, exercer as atribuições que lhes sejam cometidas pelo Conselho de Administração ou, conforme a alínea "d" do inciso I do art. 19, pelo Diretor Presidente. Art. 20 - As seguintes matérias serão de competência da Diretoria, como colegiado: a) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; b) definir as diretrizes básicas de provimento e administração de pessoal da Companhia; c) elaborar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes; d) aprovar o plano de cargos e salários da Companhia e seu regulamento, observado o disposto na alínea "d" do art. 15; e) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais; f) propor ao Conselho de Administração a criação, fixação da remuneração e a extinção de novo cargo ou função na Diretoria da Companhia; g) aprovar a abertura ou encerramento de filiais, escritórios, depósitos ou agências de representação no Brasil (não sendo necessária a referida autorização no que se refere à abertura de filiais, escritórios, depósitos ou agências de representação no exterior); e h) decidir sobre os assuntos que não sejam de competência da assembleia geral ou do Conselho de Administração. Art. 21 - A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais. §1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer diretor, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. §2º - Independentemente do cumprimento das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os diretores. §3º - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros. §4º - Os diretores poderão se reunir por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, devendo os diretores que participarem remotamente da reunião confirmar o seu voto, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado, enviado em atenção ao Diretor Presidente. §5º - As deliberações da Diretoria, reunida como órgão colegiado, serão tomadas por maioria de votos dos presentes à reunião, inclusive na forma do §4º. §6º - Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os diretores fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas da diretoria, devendo os votos proferidos por diretores que tenham se manifestado na forma do §4º constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-símile ou correio eletrônico contendo o seu voto, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata. Art. 22 - A Companhia será representada e somente se obrigará da seguinte forma: a) por 2 (dois) diretores, agindo em conjunto; b) por 1 (um) diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador; e c) por 2 (dois) procuradores agindo em conjunto; ou d) por 1 (um) diretor ou por 1 (um) procurador, contanto que: (i) perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais; (ii) em assembleias gerais ou reuniões de sócios de sociedades nas quais a Companhia participe, para manifestar o voto da Companhia, sempre observada a competência do Conselho de Administração, conforme o disposto na alínea "u" do art. 15, quando for o caso; (iii) perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho, para a admissão, suspensão ou demissão de empregados e para acordos trabalhistas, bem como para atuação como prepostos ou para a nomeação destes; (iv) por representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha; (v) em endossos de cheques ou títulos de crédito para a Companhia e na emissão de duplicatas ou cobranças; e (vi) a assinatura de correspondências de rotina, que não impliquem responsabilidade para a Companhia. Art. 23 - As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) diretores, e (i) especificarão os poderes outorgados; (ii) terão prazo de duração de, no máximo, 1 (um) ano; e (iii) vedarão o subestabelecimento, ressalvadas as procurações para representação da Companhia em processos judiciais,

MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A.

Continuação.....

Conselho Fiscal presentes à reunião, §8º - Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fiscais fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas do Conselho Fiscal, devendo os votos proferidos por conselheiros que tenham se manifestado na forma do §7º acima constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-símile ou correio eletrônico contendo o seu voto ou parecer, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata. **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS** - Art. 25 - O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano. Art. 26 - Ao final de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, substanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício, demonstração dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado, simultaneamente em moeda corrente nacional. §1º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou referentes a períodos menores e, mediante deliberação do Conselho de Administração, distribuir dividendos intermediários com base nos resultados apurados ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros. §2º - A Companhia poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração, creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, podendo as importâncias pagas ou creditadas a este título ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório. Art. 27 - O resultado do exercício, após os ajustes e deduções previstos em lei, incluindo a dedução de prejuízos acumulados, se houver, bem como a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro, terá a seguinte destinação, sucessiva e nesta ordem: a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reservas para contingências, conforme o art. 195 da Lei nº 6.404/76; c) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, será distribuído, com dividendo obrigatório, a todos acionistas, observadas as demais disposições deste estatuto social e a legislação aplicável; e d) a parcela remanescente, se houver, será destinada à constituição da "Reserva para Efeativação de Novos Investimentos", observado o disposto no art. 194 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e reservas para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social e, uma vez atingido esse limite, a assembleia geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos; sem prejuízo da retenção do excesso com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do art. 196 da Lei nº 6.404/76. A "Reserva para Efeativação de Novos Investimentos" terá por finalidade preservar a integridade do patrimônio social, reforçar o capital social e de giro da Companhia, e permitir a realização de novos investimentos e programas de recompra de ações de emissão da Companhia. Parágrafo Único. A assembleia geral poderá atribuir aos administradores da Companhia uma participação nos lucros, conforme o §1º do art. 152 da Lei nº 6.404/76. Art. 28 - Os dividendos e juros sobre capital próprio que não forem reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da data em que tenham sido colocados à disposição do acionista reverterão em favor da Companhia. **CAPÍTULO VII - ALIENAÇÃO DO PODER DE CONTROLE, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO** - Art. 29 - A Alienação do Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar, observadas as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao do Acionista Controlador Alieneante. Parágrafo Único. Para fins do disposto neste estatuto social, entende-se por: a) "Acionista Controlador" o acionista, ou grupo de pessoas (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre os quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum ("Grupo de Acionistas"), que exerça o Poder de Controle da Companhia. b) "Acionista Controlador Alieneante" o Acionista Controlador quando este promove a Alienação do Controle da Companhia. c) "Ações de Controle" o bloco de ações que assegure, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou

compartilhado do Poder de Controle da Companhia. d) "Ações em Circulação" todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria. e) "Alienação do Controle" a transferência à terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle. f) "Adquirente" aquele para quem o Acionista Controlador Alieneante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia. g) "Contrato de Participação no Novo Mercado" o contrato celebrado entre, de um lado, a BM&FBOVESPA e, de outro, a Companhia e o Acionista Controlador, contendo disposições relativas à listagem da Companhia no Novo Mercado. h) "Poder de Controle" o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que não seja titular das ações que a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas assembleias gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante. i) "Regulamento de Sanções" o Regulamento de Aplicação de Sanções Pecuniárias do Novo Mercado, inclusive suas posteriores modificações, que disciplina a aplicação de sanções nos casos de descumprimento total ou parcial das obrigações decorrentes do Regulamento do Novo Mercado. j) "Valor Econômico" o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM. Art. 30 - A oferta pública referida no art. 29 também deverá ser efetivada: a) quando houver cessação onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou b) em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, neste caso, o Acionista Controlador Alieneante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e a anexar documentação que comprove esse valor. Art. 31 - Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra e venda de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: a) efetivar a oferta pública referida no art. 29, deste estatuto social; b) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição nos termos de seus regulamentos; e c) tomar as medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das Ações em Circulação, dentro dos 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do Controle. Art. 32 - Enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação no Novo Mercado, a Companhia não registrará: a) qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores previsto no Regulamento do Novo Mercado; ou b) qualquer acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores previsto no Regulamento do Novo Mercado. Art. 33 - O Acionista Controlador ou a Companhia deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas na hipótese de cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia. Art. 34 - Quando for informada ao mercado a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta, o ofertante deverá divulgar o valor máximo por ação ou lote de mil ações pelo qual formulará a oferta pública. §1º - A oferta pública ficará condicionada a que o valor apurado no laudo de avaliação não seja superior ao valor divulgado pelo ofertante. §2º - Se o Valor Econômico das ações for superior ao valor informado pelo ofertante, a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta ficará automaticamente revogada, exceto se o ofertante concordar expressamente em formular a oferta pública pelo Valor Econômico apurado, hipótese em que o ofertante deverá divulgar ao mercado a decisão que tiver adotado. §3º - O procedimento para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia atenderá as demais exigências estabelecidas nas normas aplicáveis às companhias abertas e aos preceitos constantes do Regulamento do Novo Mercado. Art. 35 - Caso seja deliberada a saída da

Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do artigo 38 abaixo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. Parágrafo Único. A notícia da efetivação da oferta pública prevista no caput deverá ser comunicada à BM&FBOVESPA e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da assembleia geral que houver aprovado a saída da Companhia do Novo Mercado ou a referida reorganização. Art. 36 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 35 acima. §1º - A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta. §2º - Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta. Art. 37 - A Alienação de Controle da Companhia que ocorrer nos 12 (doze) meses subsequentes à sua saída do Novo Mercado obrigará o Acionista Controlador Alieneante, conjunta e solidariamente com o Adquirente, a oferecer aos demais acionistas a aquisição de suas ações pelo preço e nas condições obtidas pelo Acionista Controlador Alieneante na alienação de suas próprias ações, devidamente atualizado até a data do pagamento, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, na forma da legislação em vigor. §1º - Se o preço obtido pelo Acionista Controlador Alieneante na alienação a que se refere o caput deste artigo for superior ao valor da oferta pública realizada de acordo com o artigo 35 acima, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA/IBGE, na forma da legislação em vigor, o Acionista Controlador Alieneante conjunta e solidariamente com o Adquirente, ficarão obrigados a pagar a diferença de valor apurado aos acionistas da respectiva oferta pública, nas mesmas condições previstas no caput deste artigo. §2º - A Companhia e o Acionista Controlador ficam obrigados a tomar as providências necessárias para que a instituição financeira depositária das ações averbe nos registros por ela mantidos, em relação às ações de propriedade do Acionista Controlador, ônus que obribe o Adquirente daquelas ações a estender aos demais acionistas da Companhia o preço e as condições de pagamento idênticos aos que forem pagos ao Acionista Controlador Alieneante, em caso de alienação, na forma prevista no caput e no §1º deste artigo. Art. 38 - O preço a ser ofertado nas ofertas públicas de que tratam os artigos 33, 35, 36 e 39 deste estatuto social deverá corresponder, no mínimo, ao Valor Econômico das ações a serem adquiridas, apurado em laudo de avaliação, conforme o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. §1º - O laudo de avaliação deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e/ou seu Acionista Controlador, devendo o laudo satisfazer os requisitos do §1º do art. 8º da Lei nº 6.404/76 e conter a responsabilidade prevista no §6º do mesmo artigo. §2º - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da assembleia geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tripartite, devendo a respectiva deliberação, não sendo computados os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na assembleia geral, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou, se

instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação, observado, em qualquer caso, o disposto no art. 125 da Lei nº 6.404/76. §3º - Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante. Art. 39 - A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 38 deste estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. §1º - O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput deste artigo. §2º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput deste artigo decorrer de deliberação de assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput. §3º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput deste artigo ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas, cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado. §4º - Caso a assembleia geral mencionada no §3º acima, delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput deste artigo. o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta. **CAPÍTULO VIII - DISSOLUÇÃO, LIQUIDACÃO E EXTINÇÃO** - Art. 40 - A Companhia entrará em dissolução ou liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da assembleia geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação. **CAPÍTULO IX - ACORDOS DE ACIONISTAS** - Art. 41 - A Companhia observará fielmente os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros quaisquer deliberações da assembleia geral, do Conselho de Administração ou da Diretoria que contrariarem o disposto em tais acordos de acionistas. §1º - O presidente da assembleia geral e o presidente do Conselho de Administração não computarão qualquer voto proferido com infração a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. §2º - Não serão registradas nos registros mantidos pela instituição financeira depositária das ações, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. **CAPÍTULO X - ARBITRAGEM** - Art. 42 - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&FBOVESPA e de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, neste estatuto social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Novo Mercado. **CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Art. 43 - As ações de emissão da Companhia vinculadas ao art. 9º da Lei nº 8.167/91 terão nos livros e registros da Companhia, em especial nos registros mantidos pela instituição financeira depositária das ações, as respectivas averbações necessárias. Parágrafo Único. As anotações a que estão sujeitas as ações referidas neste artigo estender-se-ão às ações novas delas derivadas em decorrência de aumentos de capital realizados mediante incorporação de reservas e lucros. Art. 44 - Os casos omissos neste estatuto social serão resolvidos pela assembleia geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76 e o Regulamento do Novo Mercado." **Gustavo Cesar Parreiras Cavalcanti** - Presidente da Mesa - Assinado por certificado digital; **Leonardo Augusto Simões da Costa** Secretário - Assinado por certificado digital. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certificado registro sob o nº 6905562 em 26/06/2018 da Empresa MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A. Nire 31300026485 e protocolo 183112636 - 22/05/2018. Autenticação: 844BC45B4F6A10EDF5B728AB6AE29772F3ACAEE3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. **Página 2 de 2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

AVISO DE NOVA DATA PARA ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2018 TIPO "MENOR PREÇO"

Objeto: Objeto: aquisição de servidor, servidor para banco de dados, com instalação e configuração dos equipamentos. O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que devido a alteração do edital, e que a mesma influencia na elaboração da proposta, o credenciamento para este prego deverá ser efetuado até às 23:59 horas do dia 19/07/2018, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no site da Caixa Econômica Federal - <http://licitacoes.caixa.gov.br> - Pregão Eletrônico - A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até às 09:00 horas do dia 20/07/2018, início dos Lances na Internet será das 13:00 às 14:00 horas do dia 20/07/2018, no mesmo endereço da WEB. Informa ainda, que as alterações serão encaminhadas a todos os participantes e também disponibilizadas no sítio do Município, assim como, no sítio da Caixa, respeitado o prazo legal. Uberlândia, 03 de julho de 2018. **HENCKMAR BORGES NETO** - Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS/MG

- Torna público PRP. 40/18. Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de reagentes laboratoriais**. Abertura: 23/07/2018 às 09:00h. Edital: licitavarjao@gmail.com tel: (34) -99902-9885 Eduardo Augusto de Mendonça – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS – Aviso de Licitação - Torna público PRP. 39/18. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico. Abertura: 18/07/2018 às 09:00h. Edital: licitavarjao@gmail.com tel: (34) -99902-9885 Eduardo Augusto de Mendonça

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO TIRADENTES DE BRUMADINHO, CNPJ 10.444.364/0001-14, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Brumadinho - SEMA e do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente- CODEMA, torna-se público o requerimento da Licença Operação através do processo nº 019/2018 para a atividade de Loteamento de Solo Urbano localizado na Estrada Alberto Flores, número 1000, Distrito de Melo Franco, FAZENDA SESMÁRIA, BRUMADINHO. Informa que foi apresentado o estudo EIA/RIMA que se encontra à disposição dos interessados na SEMA, das 07h00 às 16h00.

COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE - URBEL. CNPJ: 17.201.336/0001-15 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCACÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 17 de julho de 2018, às 10:00 horas, na sede social da empresa, situada na Av. do Contorno, n.º 6664 – 1º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) Eleição de membros do Conselho de Administração; B) Alteração do Estatuto Social e demais instrumentos regulamentares da Companhia, em cumprimento às exigências da Lei Federal 13.303/2016 e do Decreto Municipal 16.935/2018; C) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da sociedade. Belo Horizonte (MG), 05 de julho de 2018. **Conselho de Administração**

Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé

A Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé - MG, através do seu Deptº de Licitações, comunica a todos a realização do Proc. Licitatório 021/2018, Pregão Presencial nº 007/2018, para a Aquisição de Artigos de Enxoval, em atendimento ao Hospital desta cidade. O Edital completo está disponível no site www.prefeitura-demariadafe.com/hospitalmunicipal. - Fone: (35)3662-1118. Maria da Fé, 18 de Junho de 2018. Higor Siqueira de Moraes, Pregoeiro."

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE/MG

Mathus Campolina Moreira
Oficial Registrador

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMA: MILTON DE ASSIS JUNIOR CPF: 789.606.306-91

O Oficial do Cartório Belo Horizonte - 3º Ofício, com base no §4º, do art. 26, Lei nº 9.514/1997, vem intimar o devedor fiduciante, **MILTON DE ASSIS JUNIOR, CPF nº 789.606.306-91**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para se dirigir, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária **BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, ou ao endereço do Cartório Belo Horizonte - 3º Ofício, Rua dos Timbiras, 2062, Lourdes, Belo Horizonte, MG - 30140-069, de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 17:00 horas, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias consecutivos, o encargo no valor de R\$ 369.980,82, em 29/06/2018, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo à Cédula de Crédito Imobiliário nº 0492, série 2010, e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº **68506**, do Livro 2 - Registro Geral, do Cartório Belo Horizonte - 3º Ofício. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente à credora, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório Belo Horizonte - 3º Ofício. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não a ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária.

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, nos termos do art. 26, § 1º da Lei 9.514/1997. E para que chegue ao conhecimento do devedor, expediu-se este edital. Belo Horizonte, 29 de junho de 2018.

Mathus Campolina Moreira - Oficial Registrador
Paula Cristina Gomes de Paula - Esc. Aux.
Marcelina Moreira da Lira - Esc. Aux.

EDITAL

Ficam convocados proprietários ou seus representantes legais, para a **Assembleia Geral dos Associados da Associação do Res. Villas Park II**, situado a Rua 11, Lote 01 da Quadra 17 – Bairro Vespasiano, a realizar-se no **dia 16 de agosto de 2018**, quinta-feira, às **19h30** em primeira chamada, com 50% dos condôminos, ou às **20h** em segunda chamada, com qualquer número de presentes, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta:

- 1) Eleição da nova diretoria;
- 2) Prestação de contas;
- 3) Situação dos processos contra os inadimplentes;
- 4) Votação de novas regras para construção;
- 5) Entre outros assuntos.

Local: Espaço Gourmet no Villas Park II
Vespasiano, 02 de julho de 2018.

Ricardo Pinto Fonseca
Presidente

OBSERVAÇÕES:

- A participação de cada condômino é de extrema importância, a fim de apresentar ideias e sugestões para a solução dos problemas, cujas decisões afetarão a todos;
- É lícito aos senhores condôminos se fazerem representar na Assembleia ora convocada por meio de procuradores. A ata será disponibilizada no site da Pacto;
- A ausência dos senhores condôminos não os desobriga, pois presumir-se-á a aceitação tácita dos assuntos que forem tratados e deliberados;
- Só terão direito a voto os condôminos que estiverem em dia com o pagamento da taxa de condomínio (Código Civil - Lei 10.406 - Art. 1335, inciso III).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO PREGÃO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

O município de Pedro Leopoldo/MG, comunica a quem interessar a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 067/2018, modalidade Pregão/ Registro de Preços nº 036/2018, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA E COMODATO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ACETILENO E OXIGÊNIO INDUSTRIAL, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS**. A Pregoeira declara que o Termo de Revogação se encontra à disposição, para vistas dos interessados. Tel. de contato (31) 3660-5155. Pedro Leopoldo, 02 de julho de 2018. **PATRICIA DUARTE COSTA PEREIRA - PREGOEIRA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

O município de Pedro Leopoldo/MG, comunica a quem interessar a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 062/2018, modalidade Pregão Presencial nº 039/2018, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARA OS REFRIGERADORES DA MARCA INDREL, DESTINADOS AO CENTRO DE IMUNIZAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDITAL E ANEXOS**. A Pregoeira declara que o Termo de Revogação se encontra à disposição, para vistas dos interessados. Tel. de contato (31) 3660-5155. Pedro Leopoldo, 03 de julho de 2018. **PATRICIA DUARTE COSTA PEREIRA - PREGOEIRA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

COMUNICADO DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 040/2018

O município de Pedro Leopoldo/MG, comunica a quem interessar acerca do Processo Licitatório n.º 063/2018 modalidade Pregão / Registro de Preços n.º 040/2018, cujo objeto é **A AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, COLCHONETES E ENXOVAL DE USO DIÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS CEMAS - CENTROS MUNICIPAIS DE ATENÇÃO À INFÂNCIA E A EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS COM TURMAS EM HORÁRIO INTEGRAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O EDITAL E ANEXOS, a alteração do horário de abertura da sessão**, marcada para o dia 06 de Julho de 2018, **que passará das 13:30 para as 09:00 horas**, tendo em vista Decreto Municipal que alterou o horário de expediente nesta data em razão do Jogo da Brasil pela Copa do Mundo.

EMATER -MG

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO EMATER-MG no 001/2015 PÓS-SUSPENSÃO

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG, no uso das suas atribuições, torna pública a Primeira Retificação da Retificação do Edital de Concurso Público EMATER-MG nº 001/2015 – Pós Suspensão, abaixo especificada:

1. Alteração dos salários após celebração do acordo coletivo de trabalho - ACT 2017/2019.
2. Reinclusão das 03 vagas de Emprego Público de Extensionista Agropecuário II – Função Medicina Veterinária.

Essa retificação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico da FADECIT/ Gestão Concurso, www.gestaoconcurso.com.br e da EMATER/MG, www.emater.mg.gov.br para que todos os interessados tomem conhecimento.

Belo Horizonte, 04 de julho de 2018.
Glênio Martins de Lima Mariano
Presidente da EMATER-MG

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 062/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - SRP Nº 019/2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIBA/MG, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 17/07/2018 às 08:00 hs, em sua sede na Avenida João Teixeira Filho, Nº 335, Centro Comunitário - Jaiba/MG. Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por item, tendo como Objeto a Futura e Eventual Aquisição de Acessórios e Material de informática, para atender as demandas das secretarias municipais de do Município de Jaiba/MG, Conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, cuja cópia e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail licitacoes@jaiba.mg.gov.br, ou no setor de Licitações pelo telefone (38) 3833-1590, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00 hs, nos dias úteis. Jaiba/MG, 03 de julho de 2018. Teófilo Gomes Caires - Pregoeiro Oficial.

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 40/2018**
A Escola de Sargentos das Armas Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no DOU de 26/06/2018, foi alterado. Objeto: Eventual aquisição de Materiais de Consumo: Materiais de escritório, expediente, e de proteção e segurança. Total de Itens Licitados: 109. Novo Edital: 05/07/2018 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Sete de Setembro, 628, Centro, Centro - Três Corações/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160129-5-00040-2018. Entrega das Propostas: a partir de 05/07/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/07/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br dirigida por um pregoeiro. O Edital é gratuito e está disponível no portal de compras do Governo Federal, na INTERNET. Três Corações- MG, 03 de julho de 2018. EGLER DAMASIO DE ARAÚJO - Coronel Ordenador de Despesas.

ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO-BRASILEIRA DE BELO HORIZONTE (A.C.F.B.)
CNPJ/MF 17.490.616/0001-90
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A Presidente da Associação de Cultura Franco - Brasileira de Belo Horizonte (A.C.F.B.), Vania Carvalho dos Santos, no uso de suas atribuições, convoca os Associados da referida Entidade para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 11 de Julho de 2018, na sede da entidade, à Rua Tomé de Souza, 1418, às 19h00, em primeira chamada e às 19h30 em segunda chamada, para tratar da seguinte ordem do dia:
1. Desligamentos de membros do Conselho
2. Outros.
Belo Horizonte 04 de Julho de 2018
Vania Carvalho dos Santos - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS/MG
Aviso de Licitação
Processo nº 0129/2018
Pregão nº 062/2018
Objeto: Contratação de empresa com profissional médico destinado a prestação de serviços junto à estratégia de saúde da família, neste município, com entrega dos envelopes até as 08:00:00 horas do dia 19/07/2018. Maiores informações pelo telefone (038) 3824-1356 – ou através do e-mail licitacao@riopardo.mg.gov.br ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – 04/07/2018 Marcus Vinicius de Almeida Ramos – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Mobilidade Urbana, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 12.587/2012¹, do art. 39 da Lei Federal nº 8.666/1993² e do art. 39 da Lei Delegada Municipal nº 004/2017³ – **CONVOCA** todos os cidadãos e a quem mais possa interessar a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A CONCEPÇÃO DO NOVO PLANO DE REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS/MG**, a ser realizada na Escola Municipal Dra. Damina (Rua Pedro Moura, nº 269, Centro, Lavras/MG), no dia 17 de julho de 2018, das 18:00hrs às 21:30hrs.

I. A Audiência Pública tem os seguintes objetivos:

- Possibilitar a comunicação direta entre a Administração Pública Municipal e os cidadãos lavrenses, proporcionando a troca de informações e esclarecimentos das demandas envolvidas;
- Identificar, na forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da Audiência Pública;
- Esclarecer à comunidade que o trânsito urbano é um dos principais problemas a serem enfrentados pelas administrações municipais, tendo em vista o crescimento acelerado da frota circulante sem o respectivo acompanhamento na estrutura viária, na modernização de sinalização de trânsito e do transporte coletivo. Em especial, em Lavras, com um sistema viário antigo, irregular e descontínuo, esse problema já está assumindo proporções regionais, com sérios prejuízos à economia e principalmente aos usuários do transporte coletivo;
- Oportunizar a efetiva participação do cidadão e de segmentos da sociedade na discussão sobre a concepção do novo sistema de transporte no Município, dos programas a serem implementados, da apresentação dos encaminhamentos pertinentes para subsidiar a elaboração do Projeto Executivo, das metas estabelecidas e o cronograma das atividades, bem como, receber, por escrito, subsídios e sugestões visando o aperfeiçoamento dos referidos estudos;
- Propiciar ao Município dar maior conhecimento dos desejos dos usuários, de modo a viabilizar a execução do Contrato de Concessão dos serviços de transporte coletivo de passageiros na sede do Município em consonância com os interesses públicos envolvidos.

II. A participação na Audiência Pública observará as seguintes instruções:

- A Audiência será aberta a todos os interessados e não há limite de inscrições;
- Os interessados deverão se dirigir ao local com antecedência (onde houver recepcionistas) e o acesso será garantido por ordem de chegada, limitando-se à ca-

- capacidade máxima do local;
- Os recepcionistas estarão devidamente identificados com crachá;
- A Audiência será constituída por uma Mesa Diretora e um Plenário;
- Ao Presidente da Mesa competirá dirimir as questões de ordem e decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na Audiência. Para assegurar o bom andamento dos trabalhos, poderá conceder e cassar a palavra, bem como determinar a retirada de pessoas que perturbarem a Audiência;
- A participação nos debates será feita mediante inscrição por ordem de solicitação ou entrega da pergunta escrita aos recepcionistas que estarão apoiando a realização da Audiência, sendo necessário informar nome completo, e-mail, endereço, instituição a qual representa, caso haja, bem como assinar o formulário;
- Os questionamentos poderão ser encaminhados previamente à Audiência até às 18:00 horas do dia 17 de julho de 2018, no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Mobilidade Urbana, através do e-mail (detec@lavras.mg.gov.br);
- Esclarecer à comunidade que o trânsito urbano é um dos principais problemas a serem enfrentados pelas administrações municipais, tendo em vista o crescimento acelerado da frota circulante sem o respectivo acompanhamento na estrutura viária, na modernização de sinalização de trânsito e do transporte coletivo. Em especial, em Lavras, com um sistema viário antigo, irregular e descontínuo, esse problema já está assumindo proporções regionais, com sérios prejuízos à economia e principalmente aos usuários do transporte coletivo;
- Oportunizar a efetiva participação do cidadão e de segmentos da sociedade na discussão sobre a concepção do novo sistema de transporte no Município, dos programas a serem implementados, da apresentação dos encaminhamentos pertinentes para subsidiar a elaboração do Projeto Executivo, das metas estabelecidas e o cronograma das atividades, bem como, receber, por escrito, subsídios e sugestões visando o aperfeiçoamento dos referidos estudos;
- Propiciar ao Município dar maior conhecimento dos desejos dos usuários, de modo a viabilizar a execução do Contrato de Concessão dos serviços de transporte coletivo de passageiros na sede do Município em consonância com os interesses públicos envolvidos.

preferencialmente, acompanhadas de propostas alternativas.

III. A Audiência Pública observará os seguintes procedimentos:

- A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Mobilidade Urbana será responsável pela condução do evento, assim como a efetivação do registro de questões e da mediação do evento;
- Os trabalhos, desenvolvidos em 01 (hum) dia, serão iniciados às 18 horas, com as inscrições e a composição da Mesa. Além do Presidente, indicado pelo Prefeito Municipal, comporão a mesa 01 representante da Procuradoria Geral do Município – PGM, 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Mobilidade Urbana, além do Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, cuja presença nos trabalhos é obrigatória, e 01 representante da Secretaria Municipal de Administração, através da Gerência de Licitações;
- Os membros que irão compor a mesa para discussão dos trabalhos de reestruturação do sistema de transporte coletivo no âmbito municipal serão nomeados por ato do Executivo, mediante Portaria;
- As inscrições dos participantes serão feitas com o registro dos mesmos em lista de presenças, procedimento válido tanto para os ouvintes como também para aqueles que desejarem se manifestar ou expor oralmente suas contribuições sobre o tema objeto da Audiência Pública;
- Iniciada a Audiência Pública o Presidente da Mesa realizará as explicações gerais. Ato contínuo, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Mobilidade Urbana terá o tempo de até 20 (vinte) minutos para expor os trabalhos que já foram realizados acerca da reestruturação dos serviços atuais de transporte, dentre eles a normatização dos serviços de transporte coletivo, a qual se deu através da autorização da Lei Municipal nº. 2.726 de 21 de dezembro de 2001, bem como relatar os objetivos do Município com a futura contratação, dentre eles a implantação de ações imediatas, envolvendo melhorias físicas, operacionais e de gestão dos serviços;
- Após a apresentação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Mobilidade Urbana, será feita uma apresentação técnica e de concepção dos serviços por parte da Empresa contratada para a formulação do plano de reestruturação do sistema de transporte no Município de Lavras, responsável também pela implantação do plano de modelagem dos serviços de transporte coletivo urbano do Município de Lavras, a qual terá um tempo de até 50 (cinquenta) minutos para exposição;

- Concluídas as considerações da empresa contratada para instituir o novo sistema de transporte coletivo local, será dado o prazo de 10 (dez) minutos para que cada membro da mesa manifeste suas considerações. Logo após, os inscritos para as manifestações orais serão chamados ao microfone, obedecida a ordem de chegada dos mesmos à mesa de inscrição. Cada inscrito terá um tempo de até 3 (três) minutos para suas colocações, podendo o Presidente da Mesa cortar-lhe a palavra se tal tempo for excedido;
- A Audiência Pública será declarada encerrada às 21:30 horas ou antes deste horário, caso cheguem ao fim as exposições dos presentes e o tema estiver esgotado;
- Outros procedimentos não previstos neste Regulamento e necessários ao bom andamento dos trabalhos poderão ser adotados a partir de decisão do Presidente da Mesa que poderá, inclusive, requisitar a presença da Guarda Municipal durante toda a Sessão, bem como determinar a retirada do recinto daqueles que prejudicarem a ordem dos trabalhos ou fizerem o uso de palavras que ofendam a moral comum ou a honra de quaisquer autoridades presentes ou dos demais participantes da Audiência Pública;
- Aqueles que não puderem se manifestar devido à limitação de horário, poderão fazê-lo por escrito, com a identificação do nome, em formulário a ser solicitado na mesa de inscrições ou por e-mail, através do endereço licitacoes@lavras.mg.gov.br ou detec@lavras.mg.gov.br. Os que se manifestarem por escrito em formulário deverão devolver os mesmos aos atendentes na mesa de inscrições.

IV. A Audiência Pública observará a programação a seguir:

- Da agenda da Audiência Pública do dia 17/07/2018
- 18:00–18:30 - Registro de presença e identificação.
 - 18:30–19:00 - Abertura, formação da Mesa Diretora.
 - 19:00–20:30 - Apresentação técnica e concepção dos serviços.
 - 20:30–21:00 - Participação dos interessados.
 - 21:00–21:30 - Esclarecimento dos questionamentos.
 - 21:30 - Encerramento.

Obs. Os horários e a dinâmica da audiência poderão ser modificados segundo a conveniência e o andamento da mesma, por deliberação do Presidente da Mesa.

Prefeitura Municipal de Lavras, 02 de julho 2018.

CÍNTIA CRISTINA FERNANDES Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Mobilidade Urbana

JOSÉ CHEREM Prefeito Municipal

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE SAAE ÁGUA E ESGOTO DE ITABIRA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira/MG torna público que realizará **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2018**, cujo objeto consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I – Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Item. A data limite para recebimento e abertura das propostas será dia **18/07/2018**, às **08 horas**, e o início da disputa do pregão dar-se-á no dia **18/07/2018**, às **10 horas**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, a partir do dia **05/07/2018**, no site www.licitacoes-e.com.br e no Setor de Compras, no horário das 7h30 às 10h30 e das 13h às 16h, à Rua Senhora do Carmo, 148, Pará – Itabira/MG – Telefone (31) 3839-1324.
Leonardo Ferreira Lopes Diretor-Presidente

PUBLICAÇÃO DE EDITAL - O MUNICÍPIO PEDRAS DE MARIA DA CRUZ/MG, torna público Processo Licitatório nº055/2018 - Pregão Presencial 029/2018, destinada a AQUISIÇÃO contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, abertura 19/07/2018 às 09h00min, no setor de licitações da prefeitura municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG, informações (38) 3622.4140, www.pedrasdemariadacruz.mg.gov.br ou licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAÍÚVA/MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAÍÚVA/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Reg. Preços 016/2018-Proc. 032/2017 – PP 019/2017 – CIMANS – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de serviços de infraestrutura de eventos (palco, tendas, banheiros químicos, e outros) para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consócio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. - Marisa de Souza Alves – Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ/MG
CC 001/18 - PAC 064/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada a preços unitários (Do tipo menor preço por lote), para a execução dos serviços de elaboração dos projetos, reforma e expansão da rede de distribuição de energia elétrica, da rede de distribuição subterrânea e iluminação pública do Município de Igarapé, com fornecimento total dos materiais necessários, equipamentos e mão de obra especializada, atendendo as Normas Técnicas da ABNT e as Especificações ditadas pela Administração do Município de Igarapé/MG, pelo prazo de 12 meses. Data entrega/abertura dos envelopes: 06/08/2018 às 09 horas na sala de reuniões da prefeitura - 4º andar. Edital disponível no site PMI: www.igarape.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades e manter em funcionamento a Secretaria Municipal de Saúde, Postos e UBS do município, bem como para atender as determinações dos mandados judiciais conforme anexo, de forma parcelada. **ABERTURA: 19/07/2018 às 08h00m.** Edital disponível no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email psaojoaodapontelicitacao@gmail.com.
São João da Ponte - MG, 04 de julho de 2018.
Rafaela Rosana Pereira. Pregoeira Substituta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2018. Prestação de serviços de locação de impressoras por cópia impressa, dotada de recursos de copiadora, scanner e fax, bem como aquisição de suprimento de tonner, em atendimento a solicitação das diversas Secretarias deste Município. **ABERTURA: 18/07/2018 às 08h00m.** Edital disponível no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email psaojoaodapontelicitacao@gmail.com.
São João da Ponte - MG, 04 de julho de 2018.
Rafaela Rosana Pereira. Pregoeira Substituta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG
AVISO DE LICITAÇÃO
O município de Itabira torna público que fará realizar **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 051/2018, PROCESSO 104/2018**, cujo objeto consiste na **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Itabira/MG, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I – Termo de Referência- do Edital.** A data limite para recebimento e abertura das propostas será dia **17/07/2018** às **08 horas** e o início da disputa do pregão dar-se-á no dia **17/07/2018** às **09 horas**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br a partir do dia **05/07/2018** e na Diretoria de Compras, 2º andar da Prefeitura, na Avenida Carlos de Paula Andrade nº 135 – Centro – Itabira/MG – Telefone (31) 3839-2200 – 3839-2118, de 2ª a 6ª feira, no horário de 12 às 18 horas.
Itabira, 04 de julho de 2018.
Maria Regina Silva Oliveira Camilo Secretária Municipal de Administração – Em Exercício

Notas de Rodapé:

¹ Art. 15 da Lei nº 12.587/2012. A participação da sociedade civil no planejamento, fiscalização e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana deverá ser assegurada pelos seguintes instrumentos: (...) III - audiências e consultas públicas; (...). (gn)
² Art. 39 da Lei nº 8.666/1993. Sempre que

o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações simultâneas ou sucessivas for superior a 100 (cem) vezes o limite previsto no art. 23, inciso I, alínea "c" desta Lei, o processo licitatório será iniciado, obrigatoriamente, com uma audiência pública concedida pela autoridade responsável com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data prevista para a publicação do edital, e divulgada, com a antecedência mínima de

10 (dez) dias úteis de sua realização, pelos mesmos meios previstos para a publicidade da licitação, à qual terão acesso e direito a todas as informações pertinentes e a se manifestar todos os interessados. (gn)
³ Art. 39 da Lei Delegada Municipal nº 004/2017. Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Mobilidade Urbana: I – coordenar e integrar institucionalmente a ação de governo; II –

coordenar, em articulação com a Secretaria Municipal de Governo e com a Assessoria de Comunicação, a agenda política do Prefeito Municipal; (...) VII – promover, em articulação com a Secretaria Municipal de Governo, a interlocução entre o Executivo Municipal e o Poder Legislativo Estadual e Federal, entidades da sociedade civil e conselhos instituídos por Lei, com atuação nas áreas temáticas e setoriais das políticas públicas; (...) (gn)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
Referente ao Processo Licitatório N.º 085/2018, Pregão Presencial N.º 054/2018 – Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo. A Pregoeira e Equipe de Apoio informam que em 28/06/2018, foi realizada a abertura do certame em referência e referente ao LOTE 01, conforme consta na Ata de Abertura fora julgada vencedora a empresa Alex Dionísio Vieira – ME. Todavia, a Pregoeira e Equipe de Apoio verificaram uma inconsistência na documentação a qual ainda não fora sanada, diante disso, decidem por DESCLASSIFICAR o licitante Alex Dionísio Vieira – ME do lote em referência e CONVOCAR o licitante Super Comercial Bela Vista Ltda – ME, classificado em segundo lugar na etapa competitiva de lances, para que compareça junto à Secretaria Municipal de Administração da P.M.S.G.R.A em 06/07/2018 às 09:00 para que haja negociação, conforme consta nos autos do processo. S.G.R.A./MG, 04/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ/MG
TORNA PÚBLICO QUE NO DIA 06/08/2018, AS 13H, ESTARÁ REALIZANDO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2018, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018. OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, COM O FIM DE DISPONIBILIZAR AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU COBERTURA DE CUSTOS ASSISTENCIAIS NA FORMA DE PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PREVISTA NO INCISO I, DO ARTIGO 1º, DA LEI 9.656/1998, VISANDO À ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR COM A COBERTURA DE TODAS AS DOENÇAS DA CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS COM A SAÚDE, DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. O EDITAL NA ÍNTEGRA ESTA DISPONÍVEL NO SITE www.altocaparao.mg.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES NO TEL.: (32) 3747.2507/2562. SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO
Torna Público o aviso de licitação, referente ao PROCESSO Nº 041/2018-PREGÃO Nº 023/2018, objetivando a contratação de empresa especializada em gestão em saúde, para prestação de serviços especializados de operacionalização e monitoramento de ações e serviços de saúde, para atender a necessidades da secretaria de saúde desta municipalidade-Credenciamento: 17/07/2018 às 08:30h, Abertura 17/07/2018 às 08:45h. Interessados manter contato (38) 38318102 ou diretamente na sede do município, na Rua São Pedro, 518, Centro, Pai Pedro-MG-04/07/2018-Elieser Tássio do Prado Santos-Pregoeiro.

MONTANAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ 29.415.304/0001-00

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO - (Em milhares de R\$)			
	2017	2016	
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE
Caixa e Equivalentes de Caixa	41	56	Tributos a Recolher
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	41	56	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE
			NÃO CIRCULANTE
NÃO CIRCULANTE			Obrigações com empresas ligadas (nota 5)
Investimentos (nota 4)	23.584	23.583	Outras contas a pagar
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	23.584	23.583	TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE
			8.802
TOTAL DO ATIVO	23.625	23.639	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
			14.823
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
			23.625
			23.639

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - (Em milhares de reais - R\$)

	Capital Social	Reserva de Capital	Reserva de lucros	Ajuste de conversão	Ajuste de avaliação patrimonial	Lucros (Prejuízos) acumulados	Total
em 31 de Dezembro de 2015	5.307	324	11.517	418	47	-	17.613
Prejuízo líquido do exercício	-	-	-	-	-	(809)	(809)
Ajuste acumulado de conversão	-	-	-	(1.911)	-	-	(1.911)
Ajuste de avaliação patrimonial	-	-	-	-	13	-	13
Dividendos pagos	-	-	-	-	-	-	-
Absorção de Prejuízo	-	-	(809)	-	-	809	-
em 31 de Dezembro de 2016	5.307	324	10.708	(1.493)	60	-	14.906
Prejuízo líquido do exercício	-	-	-	-	-	(209)	(209)
Ajuste acumulado de conversão	-	-	-	175	-	-	175
Ajuste de avaliação patrimonial	-	-	-	-	(49)	-	(49)
Dividendos pagos	-	-	-	-	-	-	-
Absorção de Prejuízo	-	-	(209)	-	-	209	-
em 31 de Dezembro de 2017	5.307	324	10.499	(1.318)	11	-	14.823

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017
- Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma -

CONTEXTO OPERACIONAL
A Montanapar Participações Ltda. ("Sociedade" ou "Entidade") é uma sociedade limitada, cujo objeto social é a prestação de serviços e assessoria na intermediação de negócios, notadamente no setor de mineração e energia; a promoção de empreendimentos industriais e comerciais, notadamente na área de mineração e energia, podendo articular, diretamente ou indiretamente, sob qualquer modalidade, e outras sociedades, consórcios ou entidades, majoritariamente ou minoritariamente; e a prestação de serviços de consultoria, incluindo inaceira, assessoria técnica, empresarial e a gestão de negócios dentro de sua área de atuação, a empresa no Brasil e no exterior. A Sociedade é subsidiária integral do grupo Kinross Gold Corporation, sediado em Toronto, Canadá, e com ações listadas nas bolsas de Toronto (TSX) e Nova Iorque (NYSE).

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (*International Financial Reporting Standards - IFRS*), emitidas pelo *International Accounting*

Standards Board (IASB), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valores e ajustadas para refletir ativos financeiros disponíveis para venda e ativos e passivos financeiros mensurados a valor justo contra o resultado do exercício.

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
3.1 Principais práticas contábeis: (i) Moeda funcional e moeda de apresentação: Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, e a moeda funcional da Sociedade é o Dólar Americano. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. Transações realizadas em moeda diferente da moeda funcional são convertidas pela taxa de câmbio das datas de cada transação. Ativos e passivos monetários em moeda diferente da moeda funcional são convertidos para a moeda funcional pela taxa de câmbio da data do fechamento. Os ganhos e as perdas de variações nas taxas de câmbio sobre os ativos e os passivos monetários são reconhecidos na demonstração de resultados. Ativos e passivos não monetários adquiridos ou contratados em moeda diferente da moeda funcional são convertidos com base nas taxas de câmbio das datas das

Investimentos - 4.1 As informações sobre as investidas são como segue:

	Quantidade de Ações/cotas possuídas	% de participação Capital votante	Capital total	Patrimônio líquido	Lucro/Prejuízo líquido do exercício	Equivalência Patrimonial	Investimentos
Kinross Participações							
1/12/2017	870.312.862	1,13%	1,13%	2.082.575	(22.269)	(251)	23.491
1/12/2016	870.312.862	1,13%	1,13%	2.077.263	60.324	681	23.490
IBM							
1/12/2017	37	0,002%	0,002%	4.039.570	26.698	(2)	93
1/12/2016	37	0,002%	0,002%	4.071.730	335.040	5	93

2. Saldo das empresas investidas:

	Ativo Circulante	Ativo não Circulante	Total de Ativos	Passivo Circulante	Passivo não Circulante	Patrimônio Líquido	Total de Passivos	Receitas/Resultado de MEP	Custos e Despesas	Outros	Lucros (prejuízos) patrimonial
017 Kinross Participações	229	2.116.756	2.116.985	1.097	33.313	2.082.575	2.116.985	(21.423)	(584)	(262)	(22.269)
IBM	702.659	4.769.036	5.471.695	456.680	975.445	4.039.570	5.471.695	1.386.399	(1.235.890)	(123.811)	26.698
016 Kinross Participações	88	2.110.581	2.110.669	931	32.475	2.077.263	2.110.669	61.736	1.248	(2.660)	60.324
IBM	604.055	4.683.605	5.287.660	285.160	930.770	4.071.730	5.287.660	2.012.018	(1.595.360)	(81.618)	335.040

PARTES RELACIONADAS

Os principais saldos de ativos e passivos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, assim como as transações que influenciaram o resultado dos exercícios de 2017 e de 2016, relativas a operações com partes

relacionadas, decorrem de transações da Sociedade com sua controladora e outras entidades sob controle comum do grupo Kinross no Brasil e no exterior.

Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações financeiras

os Administradores e Quotistas da **MONTANAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.** **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da **MONTANAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo essa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **MONTANAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais e relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*.

Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas em seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria as demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com todas as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Creditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e

adequada para fundamentar nossa opinião. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras:** A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO - EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO - (Em milhares de reais - R\$)

	2017	2016
Resultado de equivalência patrimonial (nota 4)	(253)	686
Receitas/Despesas gerais e administrativas	(21)	-
Outras despesas operacionais, líquidas	(63)	(22)
Lucro/Prejuízo antes do resultado financeiro	(337)	664
Despesas Financeiras, líquidas	-	(1)
Variações cambiais, líquidas	128	(1.472)
Prejuízo líquido do exercício	(209)	(809)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (Em milhares de reais - R\$)

	2017	2016
Prejuízo líquido do exercício	(209)	(809)
Outros resultados abrangentes		
Ganhos (Perdas) na conversão de moedas	175	(1.911)
Ajuste de avaliação patrimonial de investimentos	(49)	13
Total do resultado abrangente do exercício	(83)	(2.707)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

transações ou nas datas de avaliação ao valor justo quando este é utilizado. As demonstrações financeiras foram convertidas para Real, como moeda de apresentação, através dos seguintes procedimentos: • Os ativos e passivos para cada item do balanço patrimonial apresentados foram convertidos utilizando a taxa de fechamento na data dos respectivos balanços (R\$ 3,3080 e R\$3,2591 em 31 de dezembro de 2017 e 2016, respectivamente). • O patrimônio líquido inicial de cada balanço corresponde ao patrimônio líquido final do exercício anterior conforme convertido à época; as mutações do patrimônio durante o período corrente foram convertidas pela taxa de suas respectivas datas; • As receitas e despesas foram convertidas utilizando as taxas cambiais em vigor nas datas das transações; • As variações cambiais resultantes dos itens descritos acima foram reconhecidas em conta específica no patrimônio líquido, denominada Ajuste Acumulado de Conversão. (ii) Apuração do resultado: O resultado é apurado pelo regime contábil de competência e inclui custos, despesas e receitas, bem como os rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais a índices ou taxas oficiais incidentes sobre os ativos e os passivos. Do resultado, são deduzidas/acrescidas as parcelas atribuíveis de imposto de renda. (iii) Estimativas contábeis: A elaboração de demonstrações financeiras requer que a Administração da Sociedade use de julgamentos na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a estimativas e premissas incluem valor residual do ativo imobilizado, provisão para redução ao valor recuperável, provisão para devedores duvidosos, provisão para desvalorização de estoques, imposto de renda diferido ativos e passivos, provisão para contingências, mensuração de instrumentos financeiros, e ativos e passivos relacionados a benefícios a empregados. Os resultados reais podem divergir destas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas de forma prospectiva. (iv) Caixa e Equivalentes de Caixa: Caixa e equivalentes de caixa incluem caixa, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez. (v) Investimentos: O investimento em empresa controlada em conjunto está avaliado pelo método de equivalência patrimonial. (vi) Passivo circulante e não circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. (vii) Imposto de renda e contribuição social: O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente a R\$240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (Em milhares de reais - R\$)

	2017	2016
Prejuízo Líquido do Exercício	(209)	(809)
Ajustes para conciliar o resultado aos fluxos de caixa gerados pelas atividades operacionais:		
Equivalência patrimonial	253	(686)
Variações monetárias, juros e outros	(90)	1.46
	(46)	(32)
Aumentos de ativos operacionais:		
Impostos a recuperar	-	-
Reduções de passivos operacionais:		
Fornecedor	(20)	-
Impostos a recolher	-	(13)
Caixa líquido consumido pelas atividades operacionais	(66)	(43)
Fluxo de caixa das atividades de investimentos	-	-
Caixa líquido consumido pelas atividades de investimento	-	-
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Empréstimos obtidos com partes relacionadas	51	6
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	51	6
Fluxo de caixa (consumido) gerado no exercício	(15)	1
Saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa	56	3
Saldo final de caixa e equivalentes de caixa	41	5
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	(15)	1

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e considerar a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real. O imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos são reconhecidos como despesa ou receita no resultado do período, exceto quando estão relacionados com item registrados em outros resultados abrangentes ou diretamente no patrimônio líquido, caso em que os impostos correntes e diferido também são reconhecidos em outros resultados abrangentes ou diretamente no patrimônio líquido, respectivamente. **3.2 Novas norma e interpretações ainda não efetivas que podem impactar a sociedade**

(i) Instrumentos financeiros: Em novembro 2016 o CPC aprovou pronunciamento CPC 48 (*IFRS 9 - Financial Instruments*) que trata do reconhecimento e mensuração de ativos e passivos financeiros, além de contratos de compra e venda de itens não financeiros com o respectivos esclarecimentos e cálculo de *Impairment*. Esta norma substitui o CPC 38 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento Mensuração (*IAS 39 - Financial Instruments: Recognition and Measurement*). A Sociedade irá adotar o CPC 48 a partir de 1º de janeiro de 2018 de forma retrospectiva, usando certas disposições transitórias disponíveis no pronunciamento. O CPC 48 fornece um modelo revisado de classificação e mensuração de ativos financeiros incluindo um novo modelo de perda de crédito esperado. O modelo revisado para classificação de ativos financeiros resulta em classificação de acordo com suas características contratuais de fluxo de caixa e os modelos de negócios sob os quais eles são mantidos. O CPC 48 introduz uma nova abordagem para a contabilização do hedge e também mantém os requisitos existentes no CPC 38 para classificação de passivos financeiros. A Sociedade concluiu sua avaliação do CPC 48 e não espera impactos relevantes nos outros ativos e passivos financeiros.

7 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL
7.1 Imposto de renda e contribuição social no resultado

	2017	2016
Prejuízo antes do Imposto de renda e da contribuição social	(209)	(809)
Efeitos no resultado por adições (exclusões) que não geram créditos fiscais		
Equivalência Patrimonial	253	(686)
Ajuste moeda funcional	(128)	1.473
Provisões Indutíveis	-	(29)
Base de cálculo	(84)	(51)
Alíquota fiscal vigente	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social apurados	-	-
Imposto de renda e contribuição social correntes	-	-
Imposto de renda e contribuição social - diferidos	-	-
Total da despesa com imposto de renda e contribuição social	-	-

8 EVENTOS SUBSEQUENTES

A investida Kinross Brasil Mineração S.A. em 14 de fevereiro de 2017 assinou um acordo para aquisição de duas usinas hidrelétricas localizadas no estado de Goiás, de uma subsidiária da empresa Gerda S.A. por R\$ 835 milhões. Espera-se que as duas plantas de energia garantam um suprimento de energia no longo prazo e reduzam o custo de produção durante a vida útil da mina de Paracatu. A transação está sujeita às aprovações regulamentares e deverá concluir em aproximadamente três a seis meses.

Antonio Carlos Saldanha Marinho - Presidente Brasil
Gustavo de Andrade Geovanini - CRC/MG-075540/O-2

capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito de outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2018.

LCC AUDITORES INDEPENDENTES
CRC Nº 2SP029650/O-4
Marcello Lopes dos Santos
CRC Nº 1SP188429/O-2 S-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/17 – PROCESSO Nº 256/17

Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Promover Registro de Preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, compreendendo serviços de manutenção e construção de sistema de drenagem (redes, caixas, ala, boca de lobo), contenções tipo gabião, barragens em saco de rafia, enrocamento e material e mão de obra para manutenção em pontes de madeira. Valor Estimado: R\$ 565.007,10. Abertura das Propostas por meio eletrônico dia 17/07/18, às 08h30min. O Edital da referida licitação se encontra disponível no site www.licitacoes-e.com.br e/ou www.esmeraldas.mg.gov.br. Informações: Av. José Pinto da Silva, nº 409, Bairro São José, Esmeraldas/MG. Tel.: (31) 3538-8885.

Marcos Júnior Ribeiro Rosa
Pregoeiro

HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CÉLIO DE CASTRO
ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2018

PROCESSO: HMDCC 177/2018
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Recepção Hospitalar, para atender às necessidades do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro - HMDCC, conforme quantitativos e especificações estipuladas na Especificação Técnica e anexos que compõem o Edital.
• Abertura das propostas dia 13/07/2018 às 14:00 horas.
• Abertura da sessão de lances dia 13/07/2018 às 14:00 horas.
Os Pregões Eletrônicos serão realizados em sessão pública por meio da INTERNET. Para participar dos Pregões Eletrônicos, os interessados deverão credenciar-se junto às Agências do Banco do Brasil S/A, para obtenção da senha de acesso. Os Editais poderão ser obtidos pelos interessados através dos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.hmdcc.com.br. Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida através do e-mail: pregao.eletronico@hmdcc.com.br, ou pelos telefones (31) 3472-4145 / 3472-4101.

Raquel Russo Mota
Pregoeira

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Ouro Preto-UFOP, por meio da Coordenadoria de Suprimentos, localizada no Campus Universitário do Morro do Cruzeiro, CEP 35.400-000, Ouro Preto /MG, telefone (31) 3559-1390, publicou o edital de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a eventual aquisição EPIs descartáveis, conforme condições previstas no Edital e seus anexos, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item. Data da sessão: 17/07/2018. Horário: 09:00 horas. Local: www.comprasnet.com.br. O edital e seus anexos poderão ser extraídos dos sites: www.comprasnet.gov.br ou www.ufop.br (ícone licitações).
Coordenadoria de Suprimentos/UFOP

CESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO
LANCHONETE NO CAMPUS CONTAGEM

NUMERO DE ALUNOS 500 - VALOR INICIAL R\$ 734,88
O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - (CEFET/MG) torna público que realizará no dia **18/07/2018** às 14h00min, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2018, tipo Maior Oferta, cujo objeto é a Cessão Administrativa para o uso do espaço físico (45,93m²) destinado a exploração da lanchonete no Campus Contagem do CEFET/MG, conforme especificações e demais condições constantes no edital 32/2018 e seus anexos. Este edital poderá ser solicitado através dos correios eletrônicos: djalma@cefetmg.br, leonardogeneroso@cefetmg.br ou essequias@cefetmg.br, disponível também no sítio eletrônico www.cefetmg.br.
Djalma de Jesus Oliveira - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO PMI/SMA/SUCON Nº 080/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMI/SMA/SUCON Nº 002/2018 - contratação de empresa de prestação de serviços de engenharia civil, sob o regime de empreitada, por preço unitário, para execução de obras de manutenção, recuperação e melhoramentos de estradas rurais no Município de Itabira/MG, tendo como vencedora a empresa Santa Fé Serviços Transportes e Comércio Ltda, para todos os fins de direitos, por estar em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, vinculado ao prazo de 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 2.986.403,86 (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e três reais e oitenta e seis centavos)

Itabira, 04 de julho de 2018.

Maria Regina Silva Oliveira Camilo
Secretária Municipal de Administração-Em exercício

Pirapanema Energia S.A.

CNPJ/MF Nº 14.697.279/0001-19 - NIRE: 3130009888-5

Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 31/03/18

Aos 31/03/18, às 10 hs, na sede social, com a totalidade do capital social. Mesa: Renata Guimarães de Andrade Diniz - Presidente; Gilson Souza Souto Júnior - Secretário. Deliberações: 1. Em AGE: (a) Por unanimidade, fora aprovado a redução do Capital Social da Companhia em R\$1.200.307,00, que passará de R\$6.375.307,00 para R\$ 5.175.000,00 totalmente subscrito e integralizado, divididos em 5.175.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, o valor reduzido será transferido para a conta de AFAC de cada acionista proporcional a sua participação na Companhia; (b) Em consequência da redução de Capital, o Artigo 5º do Estatuto Social, passa a vigorar com a seguinte redação "Artigo 5º: O Capital Social da Companhia é de R\$ 5.175.000,00, dividido em 5.175.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1,00 cada, sendo todas as ações devidamente integralizadas", com a correspondente alteração estatutária que, com as alterações aqui procedidas, faz parte do anexo I desta Ata. (c) Todos os presentes ratificaram e aprovaram, apesar de desnecessária o registro em Ata de Assembleia, a transferência de parte das ações de Agape Participações Ltda, já qualificada acima para CR3 Participações Ltda, também já qualificada acima. A alteração das ações em posse dos acionistas está ratificada no boletim de subscrição anexo à esta ata. 2. Em AGO: Aprovação em sua íntegra do Relatório da Administração, inclusive os atos praticados pelos administradores por mais especiais que tenham sido, bem como das Demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/17. Considerando que todos os acionistas tiveram vista para verificação e esclarecimento de dúvidas e que segue anexo à presente ata os documentos que permitiram a aprovação, dispensada está a publicação de tais documentos, em conformidade com o Artigo 294, inciso II da Lei 6.404 de 1976; Tendo em vista a existência de lucros no exercício social encerrado em 2017 no total de R\$187.622,59 e considerando os recursos disponíveis em caixa foi proposto pela diretoria e aprovado por unanimidade a distribuição de dividendos de 2017 no montante de R\$ 178.241,46, a serem pagos o montante de R\$ 151.609,91 em 2017 e R\$ 26.631,55 em 2018, a distribuição se deu de forma proporcional a participação de cada acionista. Foi transferido o valor de R\$ 9.381,13 para Reserva de Legal. Nada mais.

CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

A Câmara Municipal de Turmalina, torna público que fará realizar o Pregão Presencial Registro de Preços nº 006/2018, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (Lanche), para atender a demanda deste Legislativo, conforme especificação constante no termo de referência, com entrega dos envelopes e abertura às 09:00 horas do dia 18 de Julho de 2018. Informações aos interessados, bem como a retirada do edital completo estará à disposição na Câmara Municipal de Turmalina, situada a Avenida Lauro Machado, nº 253, Turmalina/MG.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO (Lei Municipal n.º 7.277, de 17 de janeiro de 1997, e Deliberações Normativas do COMAM n.º 39/02 e n.º 42/02)

O ADRIANO JOTADIEMEL MASI, responsável pelo empreendimento denominado IOSENS TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA., estabelecida e situada na Rua da BAHIA, 1565 - LOURDES, BELO HORIZONTE-MG, torna público que protocolizou requerimento de Licença (em fase inicial) à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.

SECRETARIA DA 6ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO - COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG - Prazo de 30 dias - A Dra. Célia Ribeiro de Vasconcelos, Juíza de Direito, titular desta Vara, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc... Faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que, por este juízo, tramita processo nº 0024.12.328.045-5 interposto por ITAU UNIBANCO S/A contra MFW ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA E OUTROS. É o presente CITAR os requeridos MFW ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA, FABRÍCIO GUSTAVO WENCHENCK BOTELHO E FERNANDO AUGUSTO WENCHENCK BOTELHO que se encontram em local incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar embargos do devedor, sob pena de ser-lhes nomeado curador especial. Pelo que se expediu o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Belo Horizonte, 30 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG

Torna público a sessão pública do Processo Licitatório nº 036/2018 - Tomada de Preços nº 003/2018, que tem por objeto: A contratação de empresa especializada em serviços de construção civil, para realização da Reforma do Posto de Saúde Municipal. O cadastramento será realizado até o dia 17 de Julho de 2018. A primeira sessão pública para recebimento dos documentos de habilitação e propostas: Dia 20 de Julho de 2018, às 09 horas e 45min, na sala de Licitações da Prefeitura de Ribeirão Vermelho. Cópia do Edital poderá ser obtido no sítio da Prefeitura de Ribeirão Vermelho no endereço: www.ribeiraovermelho.mg.gov.br, na aba publicações.

MUNICÍPIO DE CURVELO/MG

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 024/2018

Objeto: Registro de preços para confecção de uniformes e serviços de silkagem – exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 19/7/18 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38) 3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2ª a 6ª feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 4/7/18. Ana B. L. Pereira – Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - O Prefeito Municipal de Passabém, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Decreto nº 023/2018 o resultado final do Concurso Público nº 001/2018. O resultado final do concurso encontra-se disponível na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos: www.seapconcursos.listaeditais.com.br, no site da Prefeitura Municipal de Passabém: <http://passabem.mg.gov.br/novo> e no Quadro de Avisos. Outras informações (empresa SEAP (responsável pela realização do concurso) - fone (31) 3261-1194) ou através do e-mail: prefeitura@passabem.mg.gov.br ou (31) 3836-1130 – Ronaldo Agapito de Sá – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS 040/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, conforme especificações do ANEXO I do edital. A abertura está prevista para o dia 18/07/2018, às 08:30 horas. Cópia do Edital poderão ser adquiridas até o dia 18/07/2018, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00 hs, ao preço de R\$ 10,00 e/ou gratuitamente no site: www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Adm. Sérgio Guimarães Leite – Assessor de Licitações e Contratos.
Mateus Leme, 04 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG

Aviso de RETIFICAÇÃO E NOVA DATA do Processo Licitatório nº 110/2018 - Pregão 60/2018. Futura e eventual Aquisição de Lixeiras. Nova data de apresentação de envelopes e julgamento: 19/07/2018 às 09h00min. O edital retificado encontra-se disponível no site <http://pml.lavras.mg.gov.br/>. Maiores informações pelo Telefone: (35) 3694-4021. Rodrigo Moreti Pedroza – Gerente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018. Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para Conclusão da Obra da Construção da Quadra Coberta, com Vestiários, Padrão FNDE, na Comunidade de Vereda Salobra, zona rural do Município de São João da Ponte - MG, Através de recursos oriundos do Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Termo de Compromisso PAC206586/2013, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. ABERTURA: 23/07/2018 às 08h00m. Edital disponível no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email psaojoaodapontelicitacao@gmail.com.
São João da Ponte - MG, 04 de julho de 2018.
Rafaela Rosana Pereira.
Presidente da CPEL.

PECINI LEILÕES

EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS E COMUNICAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES
1º Público Leilão 17/07/2018 às 11:00h | 2º Público Leilão 19/07/2018 às 11:00h
Local do Leilão: Avenida Rotary nº 187 - Jardim das Palmeiras - Campinas/SP
Presencial e Online

BANCO MÁXIMA

ANGELA PECINI SILVEIRA, Leiloeira Oficial, Matr. Jucesp nº 715, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO MÁXIMA S.A. - CNPJ nº 33.923.798/0001-00, venderá em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, de acordo com os arts. 26, 27 e parágrafos da Lei Fed. nº 9.514/97, alterada pelas Leis Federais nº 10.931/04, nº 13.043/14 e nº 13.465/17, os seguintes IMÓVEIS: •01-APARTAMENTO Nº 706 do EDIFÍCIO HOTEL & SPA TOSCANINI, situado à Rua Arturo Toscanini nº 61, Belo Horizonte/MG. Áreas: Privativa Principal: 23,15m²; Privativa Total: 23,15m²; Uso Comum: 25,18m²; Real Total: 48,33m²; FIT: 3/486. Matrícula nº 102.549 do 4º CRI de Belo Horizonte/MG. Índice Cadastral nº 1020048019 071 9. VALORES: 1º PÚBLICO LEILÃO: R\$ 394.075,31. 2º PÚBLICO LEILÃO: R\$ 379.081,49. •02-APARTAMENTO Nº 707 do EDIFÍCIO HOTEL & SPA TOSCANINI, situado à Rua Arturo Toscanini nº 61, Belo Horizonte/MG. Áreas: Privativa Principal: 23,32m²; Privativa Total: 23,32m²; Uso Comum: 25,36m²; Real Total: 48,68m²; FIT: 3/486. Matrícula nº 102.550 do 4º CRI de Belo Horizonte/MG. Índice Cadastral nº 1020048019 072 7. VALORES: 1º PÚBLICO LEILÃO: R\$ 394.075,31. 2º PÚBLICO LEILÃO: R\$ 379.085,30. O arrematante pagará à vista o valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; arcará com custas cartoriais, impostos e taxas de transmissão para lavratura e registro das escrituras e com todas as despesas que vencerem a partir da data da arrematação. A venda é feita em caráter *ad corpus*. Os imóveis fazem parte do Pool de locação e são de destinação hoteleira, não podendo ser utilizado para fim diverso. O Arrematante deverá observar a convenção do condomínio e as regras do pool de locação. Consta processo nº 5122593412017.8.13.0024 de Rescisão Contratual promovido pela Devedora em face do Credor, o qual não impede a realização dos leilões. Fica a Fiduciante **Amcle Administração e Participações Ltda.** - CNPJ: 09.297.809/0001-00, comunicada das datas dos leilões, pelo presente edital, para o exercício do direito de preferência. Os interessados deverão, obrigatoriamente, tomar conhecimento do Edital Completo disponível no portal da Pecini Leilões.

Para mais informações: (19) 3295.9777 - Cadastre-se no site antecipadamente para participar do Leilão Online: www.PECINILEILOES.com.br



ANUNCIE
AQUI
(31) 3236-8001